



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XL — Nº 035

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1985

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1985

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — ORDEM DO DIA

Parecer nº 29, de 1985, da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 89, de 1985 (nº 219/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica ao Senado a designação do Doutor Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo de Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. José Ornellas de Souza Filho. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Senadores Itamar Franco, Henrique Santillo, Murilo Badaró, Alexandre Costa, Marcondes Gadelha, José Ignácio Ferreira, Nelson Carneiro, Alfredo Campos, Humberto Lucena, Carlos Chiarelli e Murilo Badaró.

##### 1.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão.

##### 1.3 — ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 47ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1985

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/85 (nº 3.009/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3/85 (nº 64/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Filipinas, celebrado em Brasília, a 29 de setembro de 1983.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/85 (nº 59/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área da Energia Nuclear para fins pacíficos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 30 de novembro de 1983.

##### 2.2.2 — Leitura de Resolução

Nº 4/85, que prorroga por 90 dias o prazo concedido à Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 196, de 1982, destinada a realizar estudos sobre Reforma Tributária.

##### 2.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 65/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que disciplina seguro obrigatório de veículos automotores.

##### 2.2.4 — Comunicações

— Da Bancada do Partido da Frente Liberal, referente as indicações dos Srs. Senadores Marcondes Gadelha e Nivaldo Machado, para integrarem o quadro de Vice-Líderes.

— Do Partido Democrático Social, referente a indicação do Sr. Senador Benedito Ferreira para a função de Vice-Líder.

##### 2.2.5 — Requerimento

Nº 79/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Ministro e ex-Deputado Federal, Olavo Bilac Pinto. **Aprovado**, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Luiz Viana, Passos Pôrto, Nelson Carneiro, Américo de Souza, Murilo Badaró e Hélio Gueiros, tendo a Presidência se associado em nome da Mesa.

##### 2.2.6 — Discurso do Expediente

**SENADOR JOÃO LOBO** — Apelo em favor de medidas que amparem a população de Teresina — PI, em decorrência das enchentes que se verificam naquela cidade.

##### 2.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 66/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que cria o Balanço Trimestral de Transporte aéreo.

##### 2.2.8 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/81 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe Sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de Ensino Superior. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis de Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 3.000,00

Ano ..... Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

preliminar da constitucionalidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

**2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Homenagem póstuma ao Dr. Adão Pereira Nunes.

**SENADOR CARLOS ALBERTO** — Encaminhando à Mesa projeto de lei que dispõe sobre a autonomia das universidades federais.

**SENADOR NIVALDO MACHADO** — Defesa de solução urgente para o Banco Sulbrasileiro e Habitasul.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Malefícios da poluição produzida pelos veículos automotores.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Considerações sobre projeto de lei que autoriza a desapropriação de ações das companhias integrantes dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul.

**ALFREDO CAMPOS** — Utilização de recursos da Reserva de Contingência para solucionar a questão do Banco Sulbrasileiro e Habitasul.

**2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**

**2.4 — ENCERRAMENTO**

**3 — ATA DA 48ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1985**

**3.1 — ABERTURA**

**3.2 — EXPEDIENTE**

**3.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa**

**3.2.2 — Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 67/85, de autoria do Sr. Carlos Alberto, que dispõe sobre a autonomia das universidades federais.

**3.2.3 — Requerimentos**

Nº 81/85, de autoria dos Srs. Murilo Badaró e Hélio Gueiros, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 2/85 (nº 4.794/84, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.657, de 24 de setembro de 1978, para incluir o basalto no regime especial de exploração por licenciamento.

Nº 82/85, de autoria dos Srs. Murilo Badaró e Hélio Gueiros, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1985, que dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única e dá outras providências.

**3.3 — ORDEM DO DIA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22/81, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. **Aprovada**, à Câmara dos Deputados.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51/77 (nº 3.107/76, na Casa de origem), que torna insubsistente a nulidade de atos praticados sem a apresentação de certificados de regularidade de situação e de quitação com a Previdência Social. **Aprovado**, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados

**3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Projeto de Lei da Câmara nº 2/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 81/85, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. A sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 48/85, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 82/85, lido no Expediente. **Aprovado**, em 1º e 2º turnos, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua discussão o Sr. Alberto Silva.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48/85, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

**3.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JOSE LINS** — Assistência aos flagelados pelas cheias no Nordeste.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Trabalho do economista Augusto Benedito Ottono Filho a respeito do Decreto-Lei nº 2.178/84.

**3.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**3.4 — ENCERRAMENTO**

**4 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR**

Do Sr. Nivaldo Machado, pronunciado na sessão de 17-4-85.

Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 17-4-85.

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO**

## Ata da 46ª Sessão, em 18 de abril de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Cláudio Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva —

João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro

— Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há Expediente a ser lido.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer nº 29, de 1985, da Comissão do Distrito Federal, sobre a Mensagem nº 89, de 1985 (nº 219/85, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica ao Senado a designação do doutor Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para exercer, em caráter interino, como substituto, o cargo de Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido do Sr. José Ornellas de Souza Filho.

Em discussão o parecer.

**O Sr. Itamar Franco** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao eminente Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — (PMDB — MG. Para discutir parecer.) —

Sr. Presidente, inicialmente, quero deixar claro o meu ponto de vista em relação ao Senhor Presidente da República. No meu entendimento, o Senhor Presidente agiu corretamente. Podemos discutir quanto à escolha do Ministro do Interior, não relativamente aos seus méritos, pois, mineiro dos mais ilustres ele é perfeitamente capaz de dirigir os destinos do Distrito Federal. Discordamos da escolha do Ministro não no seu aspecto pessoal, mas porque o governo do Distrito Federal ...

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)**, Fazendo soar as campanhas) — Eu solicito aos Srs. Senadores guardarem o máximo de silêncio, porque há um orador na tribuna.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, não me importunava o barulho. Pensei apenas que V. Exª fazia um gesto para que eu parasse de falar. Não havia entendido. Quanto ao barulho estamos acostumados, mas agradeço a gentileza de V. Exª

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Todos nós queremos ter o prazer de ouvir melhor V. Exª

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Agradeço e digo a V. Exª que, depois de alguns anos nesta Casa, nos acostumamos com isto, Sr. Presidente. Inicialmente estranhávamos, mas depois, não.

Como dizia a V. Exª, e me permita ser repetitivo neste caso, entendo que o Senhor Presidente da República agiu corretamente. O cargo não poderia permanecer vago, o Governo do Distrito Federal não poderia estar acéfalo. Podemos discordar, não pela pessoa mineira, como dizia, mineiro dos mais ilustres, perfeitamente capaz de dirigir os destinos do Distrito Federal. É claro que a acumulação do cargo de Ministro do Interior com o de Governador do Distrito Federal, a mim, particularmente me parece difícil. Af está o problema do Nordeste que, a todo instante, precisa da presença do Sr. Ministro do Interior.

O problema não é discutir o nome em si, o problema é discutir a posição do Senado da República. Estou deixando bastante claro o meu pensamento, de que o Senhor Presidente da República agiu corretamente, porque não poderia haver acefalia no Governo do Distrito Federal que exige — é preciso que se diga aqui de passagem — uma maior dedicação, uma maior presença. A Casa conhece o meu ponto de vista desde 1975. Creio ser eu

mesmo, Sr. Presidente, um dos primeiros parlamentares a apresentar proposta de emenda à Constituição, dando representatividade a Brasília, porque desde que aqui cheguei, entendi e continuo entendendo que o Senado da República não tem estrutura suficiente para gerir aquilo que lhe permite a Constituição ou que lhe diga a Constituição às coisas atinentes ao Distrito Federal. E eis que o Senhor Presidente da República comunica a V. Exª, Sr. Presidente, o seguinte — e, chamo a atenção, respeitosamente, dos Srs. Senadores para este fato:

“Exmª Sr. Presidente do Senado Federal:

Para os devidos fins, tenho a honra de comunicar a V. Exª que, na forma da lei, acabo de designar o Doutor Ronaldo Costa Couto, Ministro de Estado do Interior, para exercer em caráter interino, como substituto, o cargo de Governador do Distrito Federal, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Sr. José Ornellas de Souza Filho.”

Sr. Presidente, o Presidente da República diz “na forma da lei”. O Presidente da República não precisaria e nem precisa ensinar aos Senadores da República que, “na forma da lei”, deva ser aplicada a Constituição da República, creio eu. Seria aqui, despiçando que o Senhor Presidente da República indicasse que no art. 42 estava claro que o Senado da República deveria opinar, como deve opinar, sobre o problema atinente ao Distrito Federal. É interessante até nós atinarmos para algumas peculiaridades concernente à Constituição outorgada, mas temos que buscar nela os nossos valores maiores. E aqui já se disse — e já o fez o Líder do PDS, Sr. Senador Murilo Badaró, com a sapiência que Deus lhe deu — que se nós afastarmos da Constituição, o que vamos fazer se é esta a Constituição que hoje está realmente a manter o poder que af está, face à doença do Senhor Presidente da República, Dr. Tancredo Neves?

Devemos observar que o regime autoritário tentou realmente retirar do Senado da República a apreciação do Governador do Distrito Federal. Se nós examinarmos, por exemplo, o que diz o art. 17 da Constituição, encontraremos o seguinte:

“Art. 17. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.”

Aqui, o regime autoritário tentou retirar da Constituição a apreciação do Senado da República, mas se esqueceram aqueles que assim o fizeram, que o art. 42 permanece em vigor. E o que diz o art. 42, Sr. Presidente? Vale a pena recordar à Casa, sem necessidade, mas vale a pena:

“Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;”

Está, portanto, em vigor, o texto constitucional que cabe ao Senado aprovar previamente, por voto secreto, a escolha do Governador do Distrito Federal.

Dir-se-á, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governador já foi indicado. Evidentemente, teria que ser indicado, como eu disse, o problema da acefalia.

Vamos partir do absurdo para chegar ao caso atual, Sr. Presidente: digamos que no recesso do Congresso Nacional, o Governador do Distrito Federal tivesse falecido ou tivesse alguma lesão cerebral qualquer e não pudesse mais exercer o cargo de Governador do Distrito Federal. O que aconteceria? O Senhor Presidente da República teria que esperar o Congresso Nacional convocar os parlamentares no seu recesso? E uma coisa mais grave ainda: é que o sistema é bicameral, Sr. Presidente. O Senhor Presidente da República não poderia convocar apenas o Senado da República, teria que convocar o Congresso Nacional: Câmara e Senado.

É por isso que aqui faço um corte: tenho insistido, Sr. Presidente, desde que aqui cheguei, em que o Distrito Federal deve ter um órgão local até que ele possa ter aquilo que todos desejamos: a eleição direta do Governador. É preciso que se tenha aqui uma Assembléia Legislativa ou, como querem alguns uma Câmara de Vereadores; mas é preciso ter um órgão local. Por quê? Porque esse órgão local é que vai gerir, em determinadas circunstâncias, os aspectos atinentes ao Distrito Federal. Não sou contra, por exemplo, que se coloquem Senadores e Deputados, como querem mudar na Constituição. Tudo bem. Estamos de acordo que o Distrito Federal tenha Deputados e Senadores.

Mas não basta, Sr. Presidente, e não basta por quê? Porque quando houver o recesso do Congresso Nacional — e já disse aqui também que é um recesso por demais prolongado — que farão os Deputados e Senadores do Distrito Federal se o Senado da República não está reunido? Se o Congresso Nacional não está reunido? Qual a ação que terão esses Deputados e Senadores, isoladamente? Agora, se houver Deputados e Senadores, se houver uma assembléia legislativa, se pudermos colocar as câmaras municipais nas cidades-satélites aí sim, — e aqui não me canso de dar o exemplo: Taguatinga, hoje, demograficamente é maior do que todas as cidades mineiras, à exceção, possivelmente, da minha cidade e da Capital. Vejam Sr. Senadores a importância que tem hoje Taguatinga dentro do cenário das cidades-satélites.

E o que é mais grave, quando se discute a importância de um órgão local para Brasília, porque o art. 17 da Constituição, no seu § 1º limita, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a ação do próprio Senado da República. Eu aqui não estou atacando, em absoluto, a Comissão do Distrito Federal, da qual já fiz parte, fui inclusive seu Vice-Presidente, mas todos aqueles que por ali passaram, que não de passar, dentro desta Constituição, vão ver os limites de ação de um Senador da República que sequer pode fiscalizar os atos do Governador do Distrito Federal, que até a nossa chegada a esta Casa, não podia convocar o Governador do Distrito Federal para debater na Comissão do Distrito Federal. E foi através de um projeto de resolução nosso, aprovado por unanimidade nesta Casa, que se tornou obrigatório o comparecimento do Governador do Distrito Federal porque até agora, e assim continua, Senador Mauro Borges — V. Exª que hoje é o Presidente da Comissão do Distrito Federal — não se pode convocar nenhum Secretário do Governo do Distrito Federal para depor na Comissão do Distrito Federal. V. Exª terá apenas que convidá-los, porque nós não temos força suficiente para convocar um Secretário de Governo.

**O Sr. Mauro Borges** — É uma falha.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — É uma falha terrível.

— Veja, Sr. Presidente, que é preciso recordar isto ao Senado da República, antes de entrarmos propriamente no fluxo da questão, na posição central do nosso pronuncia-

mento. O Senado é restrito na sua ação administrativa porque diz no artigo o seguinte:

“§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração do Distrito Federal.”

Pergunto eu ao Senado da República: Como é que iríamos discutir aqui, por exemplo, o Estatuto do Detento? Nós poderíamos?

Aqui já houve um caso, Sr. Presidente, quando se doou às Nações Unidas um terreno. O legislador brasileiro à época, no próprio autoritarismo, se sentiu em dificuldade. Essa matéria deveria ser apreciada apenas pelo Senado Federal ou deveria ser apreciada pelo Congresso Nacional? O que aconteceu com a doação do terreno às Nações Unidas? A matéria tramitou não apenas no Senado da República, mas ela teve que tramitar também na Câmara dos Deputados, porque a Constituição realmente, limita os poderes do Senado Federal.

Esse projeto aprovado pelo Congresso Nacional não poderia, portanto, como aconteceu, ser debatido apenas no Senado da República, ele foi debatido também na Câmara dos Deputados, aprovado e enviado à sanção do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, invocou para felicidade nossa, o Procurador-Geral da República, a lei nº 3.751, de abril de 1960. Senti-me feliz com a invocação desta lei pelo hoje digno Procurador-Geral da República, porque num longo pronunciamento aqui no Senado — e Vejam V. Exs a data, em 21 de abril de 1983 — dizia eu exatamente que a Lei nº 3.751, no meu entendimento estava em vigor, particularmente no seu art. 6º, que preconiza; “o Distrito Federal poderá ter uma Câmara dos Vereadores com um número de vinte vereadores.

Vou mais além, Sr. Presidente. Hoje, qualquer cidadão de Brasília, com o parecer do Dr. Consultor ou do Dr. Procurador poderia, também, salvo melhor interpretação, se dirigir ao Tribunal Regional para pedir a fixação de datas das eleições para a Câmara de Vereadores do Distrito Federal.

Se é o próprio escalão jurídico do Governo que invoca a Lei nº 3.751, que diz que ela não está revogada, perguntemos nós: estaria ela revogada em seu art. 6º, em que se diz que há uma Câmara de Vereadores? Nós encontramos Sr. Presidente, na avaliação que fizemos, no estudo que fizemos, em relação ao Centro de Processamento de Dados, do Senado Federal, qualquer ação que nos mostre que este art. 6º, foi revogado, dentro da Legislação atual brasileira.

O que não se pode é apenas o Procurador ou Dr. Consultor é pinçar aquilo que venha interessar, no momento, ao Presidente da República ou ao Governo da União, para dizer que se pode estabelecer a interinidade de um Governador.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Permite v. Exª um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — E aí Sr. Presidente, antes que eu passe a examinar esta interinidade vou ouvir, com muito prazer, o Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. Marcondes Gadelha** — Nobre Senador Itamar Franco, não há qualquer dúvida de que a Lei nº 3.751 se encontra em vigor. Esta é a Lei Orgânica do Distrito Federal. É por esta Lei que se regem todos os atos da administração do Distrito Federal. Se existe aí, um hiato, com relação à Câmara dos Vereadores, se há uma espécie de alipse, é porque simplesmente a Constituição de 67 silenciou sobre este assunto. Nem disse sim, nem disse não. De modo que, o cidadão a que V. Exª alude que, em dado momento, queira invocar essa Lei, para exibir a instalação de uma Câmara de Vereadores, em Brasília, poderá fazê-lo independente desse Parecer do procura-

dor Sepúlveda Pertence. De modo que, não é este fato, não é a inexistência de uma Câmara de Vereadores que vai fazer com que esta Lei deixe de estar em vigor, quando todos os demais atos por ela previstos, todas as demais possibilidades nela inscritos estão sendo investidas. A verdade, nobre Senador Itamar Franco, é que não está em discussão o Parecer do Procurador Sepúlveda Pertence; o que está em discussão aqui, neste momento, é o Parecer do Senador Alfredo Campos, proferido na douta Comissão do Distrito Federal. Pelo menos, é isso que eu bem posso entender da leitura da Ordem do Dia. E digo a V. Exª: por maior que seja a nossa boa vontade, por maior que seja o nosso amor à polêmica, ao exercício do contraditório, não há muito o que discutir neste caso. A própria Comissão do Distrito Federal entendeu dessa maneira, tanto que o Parecer do Senador Alfredo Campos é bastante sucinto. Qual foi o objetivo desse Parecer, afinal de contas, do Senador Alfredo Campos? Foi caracterizar, e bem caracterizado, deixar nitidamente tipificada a interinidade, o caráter interino, de que está investido o Dr. Ronaldo Costa Couto. Açou a Comissão do Distrito Federal, despicendo, discutir o mérito da questão. Mas veja bem, nobre Senador Itamar Franco, apesar de o Senhor Presidente da República, na sua mensagem, caracterizar de maneira até redundante, de maneira até pleonástica, esta interinidade, uma vez que insiste em dizer: “em caráter interino e como substituto”. O que, de acordo com a Lei, já é desta maneira, uma forma de reforço de linguagem. Ainda assim, a Comissão do Distrito Federal volta a insistir nesse ponto, quando diz o Senador Alfredo Campos:

“Ante o exposto, não há o que opinar. Assim, somos pela comunicação ao plenário de que esta Comissão assim entendeu e que, dentro dos trinta dias, prazo máximo da interinidade, estará aplicando a Constituição e o Regimento Interno do Senado Federal quando da indicação do Senhor Presidente da República para a nomeação do futuro Governador do Distrito Federal”.

Veja bem, a Comissão tem esse entendimento e achou que o plenário deveria tomar conhecimento. A verdade é que isso é apenas uma forma de usar ciência ao plenário, para que fique bem marcado e bem registrado e gravado nos Anais que esta investidura tem um caráter interino. Conseqüentemente, não fere a lei invocada. E, por extensão, não fere a Constituição, uma vez que esta lei é complementar ao artigo 17, desta Constituição. De modo que não há muito o que discutir, V. Exª me perdoe, esse é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Eu tenho a impressão, Senador Marcondes Gadelha, que V. Exª ainda não se acostumou com a Nova República. V. Exª, parlamentar dos mais brilhantes, que merece o nosso respeito, a nossa atenção, já quer me cercar até o direito de debater os assuntos atinentes ao Distrito Federal.

Acho que nós estamos, Senador Marcondes Gadelha, numa Nova República, num regime mais aberto, e creio que tenho o direito de ocupar, a tribuna para até que a presidência me chame a atenção quanto ao meu tempo — debater e evidentemente não para V. Exª, nem para os Senadores, de historiar um pouquinho sobre o Distrito Federal.

Veja que V. Exª comete um erro aí, e tenho que dizer a V. Exª, um erro muito crasso. A Comissão do Distrito Federal não está fazendo nenhum favor, Senador Marcondes Gadelha, em mandar o Parecer do Distrito Federal, não. E porque o art. 234, do Regimento, no seu item 4, diz que todo o parecer tem que ser examinado pelo Plenário.

Veja o que V. Exª está dizendo; não é nenhum favor da Comissão do Distrito Federal não. V. Exª está indo mais além. Não sei se V. Exª está apressado, quer se retirar do Plenário, está cansado de ouvir a nossa voz; V. Exª tem que ter cuidado também em verificar que a Comissão do

Distrito Federal, e aí ajudei o Senador Alfredo Campos — embora discordemos daqui a pouco do nosso conterrâneo, prezado amigo Senador Alfredo Campos — porque nesse aspecto agiu bem S. Exª teria que mandar o Parecer também como fez a presidência, ao Plenário.

Já vamos daqui a pouco contrariar a Constituição, não tenho dúvida disso. Mas, V. Exª já também, quer primeiro, impedir que eu continue falando, com a delicadeza que lhe caracteriza; em segundo, V. Exª está querendo esquecer o art. 234, salvo engano, item 4, do Regimento que diz que todo o parecer deve ser debatido. Portanto, peço a atenção de V. Exª, não digo a atenção, mas, pelo menos, a paciência de V. Exª em me escutar por mais alguns minutos. Evidentemente, V. Exª tem lá seus motivos; mas tenho eu também o dever de homem que, desde que cheguei a esta Casa, Senador Marcondes Gadelha, de defendê-la e ninguém mais do que eu nesta Casa o tenha feito. Agora, para não cansar V. Exª, então, vou entrar naquilo que diz a Ordem do Dia. Mas era necessário, Senador Marcondes Gadelha, esse pequeno histórico.

Agora, por favor, já que vamos infringir, daqui há pouco a Constituição, permita-me V. Exª que, dentro do Regimento, eu possa continuar falando, a não ser que V. Exª não me permita eu posso até sentar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, então, já que o Senador Marcondes Gadelha permite que eu continue, com a gentileza que lhe é característica e dentro do espírito que preside o País da Nova República, veja Senador Marcondes Gadelha, que o Senador Murilo Badaró, com a alegria nossa, vai à tribuna e diz: “Aqui está a Constituição.” Que beleza ouvir isto do Senador Murilo Badaró! Que beleza! O Senador Murilo Badaró diz que, realmente, e com muita assertiva: “É esta a Constituição que, no momento, diz S. Exª, é a Bíblia dele”. E que nela está a garantia de S. Exª E com muita propriedade tem a presença, para nós grata, do Senhor Presidente José Sarney, até que o Presidente Tancredo Neves possa se reestabelecer, o que nós aqui pedimos a Deus, mais uma vez, para que aconteça brevemente.

V. Exª falou em interinidade e eu, agora, então vou examinar, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não há interinidade para o Senado da República. O Procurador pode, o Dr. Consultor pode invocar a Lei nº 3.751, mas ao Senado não interessa essa interinidade.

O Senado, quando aprova o nome do Governador do Distrito Federal não importa a ele se é para 1, 2 dias ou para 30 ou 60 dias. Aí, Srs. Senadores, é que precisa atentar para a importância dessa interinidade e para o que possa vir a causar no futuro, Sr. Presidente Passos Pôrto. Porque uma interinidade é por demais perigosa; ela pode se processar, como eu disse, no recesso do Congresso Nacional e muito mais agora, Sr. Presidente, quando o Senhor Presidente da República diz em 30 dias. Quem é que pode supor — e espero que não aconteça — que daqui a 28 dias o Ministro do Interior solicitado como está, e sendo solicitado pelo problema nordestino que nós escutamos aqui todos os dias nesta Casa não possa mais exercer o Governo do Distrito Federal e ele interinamente vier depois de 28 dias comunicar um novo Governador do Distrito Federal por mais uma interinidade, a partir dos 28 dias. A interinidade, Sr. Presidente, é perigosa! Muito mais perigosa será a opção do Senado da República!

Diz o Líder do Partido da Frente Liberal que nem toda interinidade é perigosa. Eu não sei se foi como provocação; como provocação não vou responder ao nobre Líder da Frente Liberal. E até estranho que o Partido da Frente Liberal comece a levantar problemas com a interinidade. Já me assusta, Sr. Presidente. Já é um problema que me passa nesse instante a me preocupar acima dos problemas atinentes ao Governador do Distrito Federal. Mas, evidentemente, o nobre Líder da Frente Liberal, com a sua inteligência nos deixou um pouquinho preocupados nesses momentos. Mas, enfim, vamos ao Distrito

Federal antes que o Senador Marcondes Gadelha intervenha mais uma vez.

Mas que diz o nobre Senador de Minas Gerais, Senador Alfredo Campos diz o seguinte, já no final do seu parecer: "Ante o exposto não há o que opinar. Assim somos pela comunicação ao Plenário de que esta Comissão assim entendeu, que dentro dos 30 dias, prazo máximo da interinidade, estará aplicando a Constituição e o Regimento Interno do Senado Federal quando da indicação do Senhor Presidente da República, para a nomeação do futuro Governador do Distrito Federal."

Sr. Presidente, mais três minutos e encerro.

Sr. Presidente, discordo frontalmente do Senador Alfredo Campos, e mais ainda da aprovação pela Comissão do Distrito Federal deste parecer. Um parecer que precisa ser rejeitado pelo Senado da República, porque se o Senado não o fizer estará abrindo um precedente da maior gravidade. Deveríamos aplicar o que pediu o Senhor Presidente da República, inclusive enviando um Curriculum do Governador Interino do Distrito Federal, interino para Sua Excelência, para nós não. A interinidade não cabe, repito, ao Senado da República.

Na forma da lei. A lei mandaria o que, Sr. Presidente? Primeiro, o nosso Regimento Interno, mandaria que a Comissão do Distrito Federal, não por uma visita, como disse outro dia ao Senador Mauro Borges, e que o espírito público de S. Ex<sup>a</sup> disse, não vamos agora convocar o Governador do Distrito Federal. S. Ex<sup>a</sup> teria que ser convocado realmente. A Comissão, até em uma deferência se quisesse, poderia dispensar o seu debate, mas S. Ex<sup>a</sup> teria que ser convocado, porque assim o diz a lei do Senado, obrigatoriamente para debater perante aquela Comissão.

O Sr. Mauro Borges — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Mauro Borges — Perdoe-me, V. Ex<sup>a</sup> tem mais experiência aqui nesta Casa, mas não consegui verificar, pela Constituição, a obrigatoriedade do exame; digamos assim, da verificação da capacidade do candidato, da figura proposta pelo Presidente da República. Seriam dois casos; o art. nº 42 é absolutamente claro no caso de candidato permanente; sem ser interino, é claro que deve ter um curso normal e o Regimento Interno no seu art. 105 estabelece, claramente, que a Comissão deve ouvir e coloca entre parênteses o art. 42. Não está claro, absolutamente, nem no Regimento e nem na Constituição de que se deva fazer a convocação pela Comissão do Distrito Federal, para os casos de interinidade. Este, parece-me, é um caso omisso.

O SR. ITAMAR FRANCO — Exatamente, nobre Senador Mauro Borges. É que, para o Senado da República — e este é o núcleo da minha tese — não há interinidade. O Senado não tem que discutir interinidade. Se o cargo vagou, não poderia ficar acéfalo o cargo de Governador do Distrito Federal e se não podia ficar acéfalo, o Senhor Presidente da República resolveu colocar o Sr. Ministro do Interior. Nós não aceitamos a interinidade. É por isto, Sr. Presidente, que entendo que este parecer da Comissão do Distrito Federal deva ser rejeitado e o Plenário possa, então, aprovar ou não a nomeação do Governador indicado. O problema da acumulação será decidido depois, quando o Senhor Presidente da República nomear, efetivamente, o Governador do Distrito Federal. Aí, sim, poderá haver acumulação ou não. Nós entendemos, também, que não poderia haver acumulação do cargo de Ministro com Governador. Esta é outra tese que, no momento, não vale a pena discutir. Agora, veja V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Borges, por que o Senado deve e precisa opinar? É porque, se neste instante, nesta manhã — e aí que está a gravidade do problema. Se o Senado da República, por exemplo, rejeitasse o

nome do Ministro do Interior, a partir da rejeição do Senado e a devida comunicação oficial ao Senhor Presidente da República, S. Ex<sup>a</sup> não poderia mais continuar Governador do Distrito Federal. Porque qualquer ato de S. Ex<sup>a</sup> a partir desse instante, e para alguns já agora poderia, qualquer ato, repito, poderia ser contestado na Justiça, como já aconteceu no passado.

Portanto, se o Senado da República, volto a dizer isto, rejeitasse, nesta manhã, o nome do Governador do Distrito Federal, que lá está para o Presidente da República interino, e para nós, não, os atos de S. Ex<sup>a</sup> não teriam valor.

Aqui fica o final da minha fala. Entendo que o parecer da Comissão do Distrito Federal deva ser rejeitado e, em seguida, com esta rejeição o Plenário do Senado venha discutir e aprovar ou não o nome do Ministro do Interior.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para a discussão do parecer.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Murilo Badaró, para discutir.

*O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa para discutir o parecer.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS — MA. Para discutir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se talento tivesse, repetiria, aqui, com o brilhantismo com que foi feito, as mesmas palavras e os mesmos argumentos aqui pronunciados pelo Senador Henrique Santillo. Mas divergiria do final, quando S. Ex<sup>a</sup> concorda com o parecer, porque já votou na Comissão do Distrito Federal e se prontifica a votar pela aprovação do parecer da Comissão do Distrito Federal no Plenário desta Casa. Ouvi a todos: a esse brilhante colega que é Itamar Franco, ao meu Líder, Senador Murilo Badaró, a quantos aqui se manifestaram.

Sinto, Sr. Presidente, que nenhum dos oradores que aqui falaram, por motivos que desconheço e que respeito, quiseram abordar as razões pelas quais se violentou e se agrediu o Congresso Nacional, nomeando um governador sem a aprovação prévia desta Casa. As razões são as mais conhecidas, toda a cidade de Brasília conhece; todos os Senadores conhecem. Quando se precisou do povo brasileiro, da população de Brasília para comparecerem às praças públicas, compromissos foram assumidos, e aí estão as faixas nas avenidas da cidade, que dizem: "Palavra é palavra, um brasileiro no Buriti."

O partido então de oposição, hoje no governo, indicava três membros para governar o Distrito Federal, entre eles uma das figuras mais eminentes e que honra esta Casa, que é o Senador Mauro Borges, como honrados são todos os demais da lista tríplice.

Todo mundo sabe, e eu li no *Jornal de Brasília*, de ontem ou de anteontem, declaração atribuída ao meu eminente colega Senador Alfredo Campos, Relator, em que

dizia saber que o Presidente da República, que se encontra enfermo, desejava fosse o Governador do Distrito Federal um ex-colega nosso, também um eminente homem público, que é o Dr. Carlos Murilo.

A realidade é que surgiram as dificuldades; Mauro Borges, indicado pela política de Brasília e Carlos Murilo, candidato pessoal do Presidente Tancredo Neves e outro candidato da lista, o candidato do Dr. Ulysses Guimarães. Tudo isto muito natural. O que não é natural, o que não é admissível é que o Senado da República, os Srs. Senadores sejam agredidos, mutilados por dificuldades que não lhes pertencem e nem lhes cabem, da Aliança Democrática, na escola do Governador do Distrito Federal. Maneiras havia, as mais corretas e as mais sérias. Não creio que não houvesse, na cidade de Brasília, nem em membros muito ilustres da Aliança Democrática, quem aceitasse o sacrifício, antecipadamente combinado, de ser nomeado Governador do Distrito Federal até que Tancredo Neves, como nós todos desejamos, saia do leito e assumia as funções para as quais o povo brasileiro o designou, de Presidente da República. Mas, não. Preferiu-se o menor; preferiu-se violentar, nomeando, contra a Constituição e contra a Lei, um governador provisório. E, ainda mais, propiciar aquilo que nunca o Senado Federal recebeu, a simples comunicação de ter nomeado um governo provisório para o Distrito Federal.

O Presidente do Senado Federal, que é um homem de bem, um homem sério, cometeu o equívoco de enviar esse documento para a Comissão do Distrito Federal. Afinal de contas, por que enviar à Comissão do Distrito Federal para julgamento um ato já consumado?

Fala-se muito em entulho autoritário. Dizem até que o grande trabalho é a varredura, mas pelo que se vê é que se, efetivamente, estão varrendo de um lado um dos lados, estão enchendo um latão com outro tipo de entulho autoritário, semelhante ao que estamos assistindo. Ao invés de um, temos, agora, dois latões de entulho autoritário: um da Velha República e outro, da Nova. Trabalho dobrado; entulho dobrado; tempo dobrado, até que devolvam as prerrogativas ao Congresso Nacional.

Se o Senhor Presidente da República errou, — é muito natural os homens errarem — não vejo nada demais em que voltasse atrás em seu ato. Que demérito haveria para um Presidente da República voltar atrás em ato seu? Mas, julgam o Presidente da República um rei, que não pode errar, e assim, jogam para o Congresso Nacional — receptáculo de tudo — a solução de tudo aquilo que, não desejando fazer, desejam seja concretizado.

Esta, a grande verdade, que está atrás do biombo de todas as discussões sobre leis!

Mas, não há leis a serem discutidas. A alquimia aí está a serviço de tudo isso. Encontra-se quem dê parecer favorável; encontra-se quem dê parecer contrário, ao sabor dos interesses.

Colocar o Senado da República para reunir três vezes a Comissão do Distrito Federal, — e esta é a terceira sessão do Senado para se discutir se há ou não amparo legal a essa nomeação pretendendo a legalização de ato já formalizado, porque o Ministro já é Governador. O caminho a trilhar seria devolver o ofício ou dele não tomar conhecimento, não aceitando, assim, impassível, essas discussões estéreis que a ninguém convencem, tampouco à população de Brasília.

Se se comprometeram a colocar o Governador de Brasília, podem até faltar ao compromisso, mas que tenham a coragem de dizer: "Vamos faltar ao compromisso." Afinal de contas, não vai ser a primeira vez, e nem será a última, que se engana o povo nas praças públicas.

Agora, enganar o Senado Federal, ou ele mesmo iludir-se em discussão de lei que absolutamente não se aplica ao caso, porque é um caso político, de dificuldades políticas de um partido ou de dois que compõem a

aliança Democrática, penalizar o Senado por problemas que não são seus, não me parece lícito, não me parece justo, não me parece que devamos aceitar calados sem um protesto, que agora faço. Não podemos consolidar uma ilegalidade, apenas para satisfazer caprichos e vaidades dos que erraram e insistem em persistir no erro. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA** (PFL — PB. Para discutir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de fazer apenas duas ou três considerações sobre as objeções aqui trazidas de boa fé, com muito espírito público e, sobretudo, com muita proficiência e elegância pelos eminentes Senadores Itamar Franco, Murilo Badaró e Alexandre Costa, basicamente, no que respeita à suposição do Senador Itamar Franco de que a rejeição desse parecer implica a rejeição do nome do Sr. Ronaldo Costa Couto para Governador interino do Distrito Federal; basicamente, no que diz respeito à sugestão do Senador Alexandre Costa de que se deva devolver o Ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e acima de tudo, no que diz respeito à colocação do Senador Murilo Badaró de que estaria havendo uma usurpação de poderes do Senado Federal por parte do Presidente da República, o que levaria S. Ex<sup>a</sup> ao gesto dramático de se retirar do Plenário, de se omitir do seu direito de voto e abdicar, momentaneamente, de uma prerrogativa que o povo lhe concedeu

Sr. Presidente, tenho acompanhado a luta do Senador Itamar Franco em favor do Distrito Federal, secundando modestamente as suas iniciativas no sentido de que esta entidade federativa venha a ter sua representação política. Mas, não concordo que se venha a afirmar que o Presidente da República agiu contra a Lei, pelo simples fato de não ter Brasília uma Câmara de Vereadores. Tenho projeto, apresentado a esta Casa, concedendo representação a Brasília, e concordo em que esta cidade tenha a sua representação local. Não concordo com a representação em todos os níveis. Acho que os cidadãos brasileiros devem fazer a sua escolha quanto ao nível da sua representação popular, se Câmara de Vereadores ou se representação na Câmara Federal. O que não se pôde é, na tentativa de corrigir uma injustiça, se proceder numa injustiça maior em relação aos cidadãos de outros municípios que não têm representação em todos os níveis.

O cidadão paulistano não tem um Senador só da sua cidade, não tem Deputados Federais, só do seu Município. Brasília não pode partir de nenhuma representação para uma super-representação, ficando numa posição extremamente favorecida em relação ao resto da cidadania brasileira.

Ora, Sr. Presidente, essas observações vêm a propósito da colocação fundamental do Senador Itamar Franco, que nega validade, ao ato do Presidente da República, pelo simples fato de não termos uma representação, desconhecendo que os outros atos da vida administrativa, deste Município, estão sendo regidos por esta Lei nº 3.751.

Pois muito bem, Senador Itamar Franco. Quero avisar a memória de V. Ex<sup>a</sup> Quero dizer que, com base na Lei nº 3.751, este mesmo Congresso já votou um ato marcando eleição para vereadores, no começo dos anos 60.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>a</sup> não tem que me avisar a Lei nº 3.751. Não! Porque antes de V. Ex<sup>a</sup>, eu já disse, nesta Casa, que ela estava em vigor. V. Ex<sup>a</sup> já comete aí um engano para com o seu colega.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Perfeitamente.

**O Sr. Itamar Franco** — Há muito tempo, desde que aqui cheguei, em 1975, defendi exatamente o que diz V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA** — É um traço interessante.

**O Sr. Itamar Franco** — Um traço interessante, não! É um traço que consta nos Anais do Senado. V. Ex<sup>a</sup>, se não acredita na minha palavra, é só verificar os Anais.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Fico feliz que V. Ex<sup>a</sup> reconhece que a Lei está em vigor.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>a</sup>, então, não escutou a minha argumentação. Ao contrário, eu disse que se a Lei de 3.751 de 13 de abril de 1960, no meu entendimento, está em vigor, ela permite exatamente o que tenho dito aqui: que Brasília tenha sua Câmara de Vereadores. No momento em que o Procurador da República invoca esta Lei, busca amparo nesta Lei para dar essa interinidade aí, o que eu disse: qualquer cidadão brasileiro pode, inclusive, recorrer ao Tribunal Eleitoral para que Brasília tenha a sua Câmara de Vereadores, até que a Justiça...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — V. Ex<sup>a</sup> não está trazendo nenhuma novidade, porque antes desse cidadão brasileiro, este próprio Congresso pode até marcar eleições para Vereadores, com base nesta lei.

**O Sr. Itamar Franco** — Pode! Por que não se fez? Porque havia um regime autoritário, Ex<sup>a</sup> que não permitia.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Vou dizer a V. Ex<sup>a</sup> porque não se fez V. Ex<sup>a</sup> sabe, perfeitamente, porque V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu, nobre Senador Itamar Franco, porque é que não se fez.

**O Sr. Itamar Franco** — Melhor do que V. Ex<sup>a</sup>, não sei.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Não se fez, porque aconteceram atos políticos irregulares, situações anômalas que aconteceram sobre as Instituições deste País; a deposição do Sr. João Goulart e os atos subsequentes...

**O Sr. Itamar Franco** — Evidentemente, Ex<sup>a</sup>, o que eu disse? Nós estamos nos referindo ao regime autoritário Ex<sup>a</sup> Havia um regime autoritário neste País.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... que aconteceram no campo político-militar e que acabaram desaguando na constituição de 1967 que, infelizmente, silenciou sobre a Câmara dos Vereadores.

Mas, quero dizer que este mesmo Congresso já tomou iniciativas marcando eleições com base nesta Lei. De modo que não é nenhuma novidade que qualquer cidadão poderá invocar a Lei.

**O Sr. Itamar Franco** — Evidente Ex<sup>a</sup> Eu não estou dizendo que é novidade, porque desde 75 que eu digo que essa Lei está em vigor. Que novidade há? Não há novidade, evidente. V. Ex<sup>a</sup> tem razão; ela está regendo o destino do Governador do Distrito Federal. Pela primeira vez se tem às claras um Parecer do Dr. Consultor e do Dr. Procurador invocando esta Lei. Esse é um fato importante que V. Ex<sup>a</sup> há de concordar comigo.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Eu sugiro, nobre Senador, que tomemos iniciativas no sentido de fazer com que a população decida qual é o tipo de representação que quer em representação popular e, então nós, com base nesta lei, nós poderemos implantar uma Câmara de Vereadores.

Pessoalmente eu discordo de V. Ex<sup>a</sup> com relação ao tipo de representação que Brasília deva ter. Não concordo com eleições diretas para Governador, porque esta

não é nossa tradição, a Constituição mais liberal que este País já teve, a de 46, não conferia eleições diretas para Governador no Distrito Federal...

**O Sr. Itamar Franco** — Respeitamos o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... e não concordo que Brasília tenha representação em todos os níveis. Compete à sua população escolher em quais níveis pretende ser. Agora, não pode ser mais representada do que o cidadão de outro Município.

**O Sr. Itamar Franco** — O que não pode, Senador Marcondes Gadelha, é o Senado da República continuar a dirigir os destinos de Brasília. Esta é a verdade.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Mas o ponto fundamental que V. Ex<sup>a</sup> colocou...

**O Sr. Itamar Franco** — Não é? É fundamental aí, justamente!

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... é a impressão, a suposição de que a rejeição deste Parecer implica na rejeição do nome do Sr. Ronaldo Costa Couto...

**O Sr. Itamar Franco** — Não! Absolutamente, Senador Marcondes Gadelha.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — ... e, consequentemente, nós votaríamos.

**O Sr. Itamar Franco** — Senador, Marcondes Gadelha, talvez por deficiência de raciocínio V. Ex<sup>a</sup> não tenha entendido o meu ponto de vista. E a culpa não é de V. Ex<sup>a</sup>, é minha, porque talvez, eu não tenha sido claro. O que disse é o seguinte, Senador Marcondes Gadelha: o plenário tem que debater o Parecer da Comissão do Distrito Federal. Isso é o primeiro ponto para mim. Porque isso é regimental; precisamos debater. O que eu pretendo? No que eu insisto junto ao Senado da República? primeiro, é na derrubada do Parecer da Comissão do Distrito Federal. Derrubando o Parecer da Comissão do Distrito Federal, o Senado da República vai opinar sim ou não sobre o Governador, sobre o nome indicado, porque senão, Senador Marcondes Gadelha, basta que V. Ex<sup>a</sup> entenda — é mais do que inteligente, S. Ex<sup>a</sup> é...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>a</sup> sabe que não. Rejeitado o...

**O Sr. Itamar Franco** — Não, Ex<sup>a</sup>, veja...

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Parecer...

**O Sr. Itamar Franco** — Se rejeitado o Parecer, nós podemos — se o Parecer do eminente Senador Alfredo Campos for aprovado pelo Plenário, V. Ex<sup>a</sup> sabe que nós não temos mais o que fazer. O que diz o Senador Alfredo Campos? Veja V. Ex<sup>a</sup>, e o Senador Alfredo Campos veio aqui realmente buscar e tentar, dentro do seu Parecer, mostrar exatamente o que eu não quero. Mas se o seu Parecer for aprovado, veja V. Ex<sup>a</sup>, diz o Senador Alfredo Campos:

“Ante o exposto não há o que opinar”.

Diz ele:

“Assim somos pela comunicação ao Plenário de que esta Comissão assim entendeu...”

E, agora, vem o Senador Alfredo Campos, na parte principal do seu Parecer.

**O SR. MARCONDES GADELHA** — Muito bem!

O Sr. Itamar Franco —

“E que dentro de 30 dias, prazo máxima da interinidade...”

O SR. MARCONDES GADELHA — Perfeitamente, Ex<sup>o</sup>

O Sr. Itamar Franco — E nós não concordamos com essa interinidade.

O SR. MARCONDES GADELHA — Prossiga, nobre Senador Itamar Franco, V. Ex<sup>o</sup> vai chegar seguramente...

O Sr. Itamar Franco —

Estar-se-ia aplicando a Constituição e o Regimento Interno do Senado Federal, quando da indicação do Senhor Presidente da República, para a nomeação.

Eu já entendo diferente.

O SR. MARCONDES GADELHA — Com a nomeação de que, Senador Itamar Franco? Conclua, por favor.

O Sr. Itamar Franco — Está aqui, vou concluir.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nomeação do futuro Governador.

O Sr. Itamar Franco — Mas é aí que nós discordamos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ora! Se nós rejeitamos isso aqui...

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>o</sup> me deu o aparte. Posso acabar de concluir? Volto à Mensagem do Senhor Presidente da República, Senador Marcondes Gadelha. O que diz o Senhor Presidente da República? Já, agora, não o Senador Alfredo Campos, mas o Senhor Presidente da República: “para os devidos fins”.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não estamos votando a Mensagem do Presidente da República. V. Ex<sup>o</sup> concluiu uma leitura muito fecunda ainda há pouco, em que o Senador Alfredo Campos...

O Sr. Itamar Franco — Não! V. Ex<sup>o</sup> que é Médico não pode separar o seu campo pós-operatório. Nós temos que examinar todo o corpo aqui, no caso. V. Ex<sup>o</sup> não pode, apenas, no aspecto cirúrgico examinar aquilo, limpar o campo. Vamos fazer diferente. V. Ex<sup>o</sup> tem que examinar o corpo na sua integralidade.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex<sup>o</sup>, como engenheiro, sabe que toda construção tem o seu ponto basilar, tem o seu ponto de sustentação.

O Sr. Itamar Franco — Como engenheiro, eu sei que não há efeito sem causa. Porque a mente humana, na lógica, não permitiria um efeito sem causa. V. Ex<sup>o</sup> há de concordar comigo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu estou preocupado em que nós tenhamos causa sem efeito.

O Sr. Itamar Franco — Não existe. A mente não aceita isso. Pelo amor de Deus! Não há efeito sem causa. Esse é o princípio, não só matemático, como físico e lógico, que V. Ex<sup>o</sup>, como médico, sabe muito bem disso. O que diz o Senhor Presidente da República? Eu vou encerrar o aparte para não tomar mais tempo precioso de V. Ex<sup>o</sup>. Diz o Senhor Presidente da República: “... na forma de lei”. A forma de lei, Senador, é o Senado da República não ser omissa e aplicar a Constituição.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, dizia eu, que se nós aceitássemos a ponderação do Senador Itamar Franco, de rejeitar essa matéria, ainda que fosse por inócua, ainda que fosse por inútil, ainda que fosse por desprovida de efeitos jurídicos, nós estaríamos, Sr. Presidente, aí sim abrindo mão de uma prerrogativa que é nossa, a de fixar a natureza deste mandato do Sr. Ronaldo Costa Couto, por que o Senador Alfredo Campos, de maneira muito prudente, de maneira muito judiciosa, encerrou o seu Parecer, e a forma era tão clara, tão evidente, que o Senador Itamar Franco não quis concluir a sua leitura.

Diz o Senhor Alfredo Campos, ao fim do seu sucinto, mas brilhante parecer:

“... somos pela comunicação ao Plenário de que esta comissão assim entendeu e que, dentro dos 30 dias, prazo máximo da interinidade, estará aplicando a Constituição e o Regimento Interno do Senado Federal, quando da indicação do Senhor Presidente da República, para a nomeação do futuro Governador do Distrito Federal.”

Então, está deixando claro, o Senador Alfredo Campos, e por extensão estará deixando claro este plenário, no momento em que acolher o seu parecer, que reconhece o caráter definitivo do mandato do Sr. Ronaldo Costa Couto.

Se nós deixássemos passar este momento histórico, sem fazer constar nos Anais este elemento crucial de decisão da nossa parte, se nós deixássemos passar esse instante, sem apormos a nossa assinatura, o nosso aval, a esta posição da Comissão do Distrito Federal, aí sim, nós estaríamos deixando que fossem usurpados estes poderes do Senado Federal tão carinhosamente zelados, tão veludosamente cuidados pelo eminente Líder Murilo Badaró em sua brilhante exposição.

Desta forma, Sr. Presidente, quero crer que estaremos resguardando direitos do Senado Federal no momento em que aprovarmos este parecer, estaremos nos precavendo e precavendo à Nação de que qualquer indicação de Governo, em caráter definitivo, tem que ser submetido a anuência prévia do Senado Federal. Estamos dizendo de um forma sóbria, estamos dizendo de uma forma escorreita e prudente aos outros poderes desta República, que não nos conformamos com qualquer tentativa de perpetuação que não seja referendada por este Congresso. Estamos deixando bem claro e bem explícito, que esta é uma atitude cautelar do Congresso Nacional, quando faz votar um parecer que, a rigor, não seria necessário.

É apenas, Sr. Presidente, para marcar a posição do Senado Federal, é apenas para marcar a posição do Congresso Nacional, e por isso não podemos abrir mão de votar este parecer.

O Sr. Murilo Badaró (Fora do microfone.) — Oposição da Maioria.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu esperaria que também a Minoria participasse dessa votação.

Sr. Presidente, não gostaria que a douta Minoria se omitisse, se abdicasse de uma prerrogativa que é sua, que lhe foi conferida pelo povo, que cruzasse os braços, que fechasse os olhos diante de um ato de absoluta conscientização do Senado Federal dos seus direitos e dos seus deveres. Fugir ao assunto, sair do Plenário, omitir-se na hora de uma tomada de posição que marca, efetivamente, a determinação do Senado de não abrir mão do seu direito de votar a nomeação do Senhor Presidente da República em caráter definitivo, jogar ao lixo da história esta proposta.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Ex<sup>o</sup>

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex<sup>o</sup>s da maioria terão que assumir sozinhos a responsabilidade da transgressão à ordem constitucional.

O SR. MARCONDES GADELHA — Nós assumimos essa responsabilidade. E lamentamos de que V. Ex<sup>o</sup>s não queiram assumir a responsabilidade de preservar este direito do Senado Federal de indicar a responsabilidade, de fixar nos termos desse parecer o caráter de interinidade, de deixar bem claro que esta é uma solução apenas provisória. E que esta Casa se reservará nos termos desse parecer, o direito de usar firmemente a Constituição e o Regimento quando da indicação do futuro Governador do Distrito Federal, conforme está dito com todas as letras pelo Senador Alfredo Campos. Lamento que por um gesto dramático de natureza apenas política, que pode ter um visual apenas chocante, mas que não vai à essência dos fatos, lamento que doutra Minoria perca esta oportunidade de preservar esse direito de deixar bem claro que este parecer poderá ser invocado mais adiante, que o Senado só o aceitou, porque ficou bem claro, ficou bem nítido, o caráter de interinidade, de provisoriedade, do Governador do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para discutir o parecer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Para discutir, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já dissemos em ocasiões anteriores e queremos repetir agora. Este episódio se dá perante o Senado Federal, no momento em que o Poder Legislativo, e aí apartamos quaisquer considerações de natureza partidária, quaisquer reflexos sobre as correntes partidárias que aqui convivem, no momento em que, repito, o Poder Legislativo vive os seus dias de afirmação perante o Poder Executivo. É exatamente num momento assim é que se dá um episódio como este, que tem provocado tantas controvérsias. Momento de afirmação do Poder Legislativo, afirmação essa que haverá de se dar seguramente às custas da redução dos poderes amplíssimos que o Executivo adquiriu ou tomou ao longo dos vinte anos de autoritarismo que vivemos.

É importante que se fale inicialmente, Sr. Presidente, que aqueles que hoje falam da existência do entulho autoritário, e tanto se falou nesse entulho autoritário, são os mesmos que ao longo de vinte anos pacientemente construíram esse entulho autoritário, diante do qual, hoje, nos quedamos preocupados e nos enovelamos num esforço enorme para começar, a duras penas, a removê-lo do tabuleiro jurídico da vida nacional. Esse entulho autoritário foi feito por eles, pelos que, hoje, afirmam a necessidade imediata da sua remoção.

O que também parece óbvio, Sr. Presidente, é que a Constituição é clara no seu art. 42, inciso III, da prévia audiência do Senado Federal para efeito da nomeação do Governador do Distrito Federal. O Presidente indica, o Senado aprova e o Presidente nomeia. Este fato, também, parece claro. Mas aí quando nós descemos na hierarquia das leis, abaixo do teto constitucional, começam as complicações. É irrecusável que a legislação que nós tanto manuseamos nesses últimos dias — a Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 3.751 — tem provocado as maiores controvérsias, na medida em que até se indaga se é válido afirmar-se a sua existência legal no tabuleiro jurídico do País. Ela existe efetivamente, sem dúvida existe; é lacunosíssima em muitos pontos. Inclusive, um deles é este, o do dispositivo que terá respaldado o comportamento do Senhor Presidente da República. Então, parece claro que na hierarquia das leis, abaixo da Constituição, a normatização que existe já não mais permite um comportamento com uma nitidez absoluta, à vista de uma interpretação. Sem dúvida alguma, que não deixe margem alguma dessa legislação hierarquicamente inferior ao teto constitucional. Essa legislação não permite que o Senhor Presidente da República tenha um com-

portamento que fique indene de dúvidas e a salvo das controvérsias quando da aplicação dela.

Então, o Presidente da República pode ter errado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Presidente da República pode ter cometido um equívoco até. E por que não? Humano como é, respaldado, embora em pareceres de eminentes juristas, mas o Presidente pode ter cometido um equívoco, respaldado numa interpretação de um texto de lei que existe, na realidade.

Nós, então, quando do envio daquela comunicação ao Senado da República, uma comunicação da prática de um ato, S. Ex<sup>a</sup> comunicou que designou para, interinamente, responder pelo Governo do Distrito Federal, o Sr. Ministro Ronaldo Costa Couto. Entendemos que era absolutamente válido o comportamento do Sr. Presidente da Casa, remetendo a espécie à Comissão do Distrito Federal para os devidos fins como, aliás, aparentemente para nós, o solicitava o eminente Senhor Presidente da República.

Ocorre, Sr. Presidente, que em face não da clareza do texto constitucional, mas da dubiedade do texto legal que à Constituição é submisso, em face dessa lacunosidade do texto legal, muitas divergências ocorreram nesta Casa. O parecer da Comissão do Distrito Federal certamente decorre de uma interpretação feita desse texto e, mais que isso, de uma aferição do expediente enviado pelo Senhor Presidente da República. Eu, que em ocasiões anteriores, defendia um comportamento do Senado no sentido de analisar a espécie, votar ou não votar o nome proposto pelo Senhor Presidente da República, eu que defendia há poucos dias que o Senado cumprisse o seu papel, continuo defendendo agora que o Senado o cumpra, mas entendo que o cumprimento desse papel há de ser o da aprovação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, cujo Relator foi o eminente Senador Alfredo Campos. Por que? Porque o eminente Senador Alfredo Campos concluiu que o que ocorreu foi uma simples comunicação do Senhor Presidente da República, não para o cumprimento do disposto no art. 42, inciso III, mas concluiu que não havia como a Comissão do Distrito Federal exercer os seus poderes específicos, previstos nas normas regimentais da Casa. E a mim pareceu que ele o fez acertadamente, Sr. Presidente, a mim pareceu que a Casa cumpre seu dever acompanhando o entendimento do eminente Senador Alfredo Campos, acompanhando o entendimento da Comissão do Distrito Federal. Cumpra à Casa o seu papel.

Se o Presidente da República terá se equivocado — eu disse em ocasiões anteriores e mantenho a minha afirmação de antes — seguramente terá ocorrido esse equívoco, pelo menos, pelo meu enfoque pessoal, as eminentes autoridades do mundo jurídico que respaldaram com o seu parecer o comportamento do Senhor Presidente da República, certamente se equivocaram. Mas eu tenho que admitir que a esta altura o cumprimento do papel do Senado, o cumprimento da missão do Senado há de ser a da aprovação pura e simples do parecer do eminente Senador Alfredo Campos, aprovado pela Comissão do Distrito Federal. E há de ser por quê? Porque a Comissão do Distrito Federal entendeu que nada havia a fazer diante de uma simples comunicação do Senhor Presidente da República. Cumpra assim o Senado, o seu papel. O Presidente da República enviou um expediente à Casa que o Senado pode tomar como uma simples comunicação:

Cumpra o Senado o seu papel e em nada se diminui o Senado da República, sobretudo, Sr. Presidente, no momento em que nós vivemos as expectativas de um desenlace iminente na vida do eminente Presidente eleito Tancredo Neves, no momento em que todos nós vivemos essas expectativas e continuamos, fervorosamente, a levantar as nossas preces aos Céus pela recuperação milagrosa do eminente Presidente eleito. Este é um momento de transição efetiva por todos os títulos, um momento em que temos que tomar uma decisão que é muito mais polí-

tica do que jurídica, no Senado da República; no momento em que apartadas todas essas controvérsias que já justificariam, no mínimo, o benefício da dúvida quanto ao comportamento do Executivo, neste momento ainda sobrevém o fato de que uma decisão política mais veementemente se impõe, porque vivemos uma efetiva transição, sobretudo na cúpula dos poderes da República.

Estamos surpreendidos, em cima da ponte, com a iminência da perda do nosso grande Líder. No momento da transição, ele pode desaparecer da vida do País. E, na orfandade iminente em que quase toda a Nação se queda, temos que dar esse crédito à Presidência da República, uma Presidência interina que seguramente invoca isso de nós, e que em nada nos diminui na concessão desse crédito, Sr. Presidente, em nada nos diminui.

Mantenho os meus entendimentos no que toca aos aspectos jurídicos da questão, mas acho que o Senado da República deve, precisa e pode cumprir o seu papel, que é o de simplesmente aprovar o parecer da Comissão do Distrito Federal, e tomar como sendo uma simples comunicação, este expediente enviado pelo eminente Senhor Presidente da República. Nós confiamos em que não terá de modo algum havido, na inspiração desse comportamento do Senhor Presidente da República, um propósito de atingir o Senado da República. É um momento de transição que nós temos que respeitar. Podemos vivê-lo com intensidade, respeitando-o na sua inteireza, e podemos e devemos neste momento, afirmar mais uma vez a conveniência da tomada de uma decisão política que em nada nos diminui, aprovando o parecer da Comissão do Distrito Federal.

Eu, portanto, Sr. Presidente, sumulando este meu pronunciamento, mantenho os meus entendimentos no que toca aos aspectos jurídicos da questão. Entendo que pode o Senhor Presidente da República ter se equivocado; entendo também que, mesmo equivocado, não terá o Senhor Presidente da República se inspirado em propósitos de desrespeito ao Senado da República ou ao Poder Legislativo, e entendo que vivemos um momento de transição que temos que respeitar, transição por todos os títulos, e afirmaremos esta consciência pela aprovação do parecer da Comissão do Distrito Federal. O Senado Federal cumpre o seu papel aprovando o parecer da Comissão do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Acompanhei com interesse os debates aqui travados, e senti do meu dever deixar a minha opinião nos Anais, opinião desapassionada e que procura focalizar os fatos como eles ocorreram.

Inicialmente, quero declarar que tenho na mais alta conta o Ministro Ronaldo Costa Couto, que conheci Secretário de Estado do Governo Faria Lima, e que depois prosseguiu a sua trajetória no Estado de Minas Gerais. Nenhuma restrição pessoal, pois, faço à investitura e à pessoa de S. Ex<sup>a</sup>. Mas, devo fazer algumas considerações.

Primeiro: o Governo não tinha razão de ser surpreendido com a renúncia do Coronel José Ornellas, pois desde o dia 15 de março sabia-se que o Governo não poderia manter no Governo do Distrito Federal o Sr. José Ornellas. Evidentemente, que a vida emocional que caracterizou todos esses momentos justifica ou explica que o Senhor Presidente da República se tenha retardado nessa substituição. Mas, o fato é que não surpreendeu o Senhor Presidente da República. O que surpreendeu, ao contrário, foi a iniciativa do Sr. José Ornellas em abrir mão do cargo, porque todos esperávamos que ele fosse convidado a deixá-lo e ele, ao contrário, foi que se antecipou, abrindo mão do cargo. Mas, Sr. Presidente, essa demora na escolha, que é explicada apenas pelo estado emocional que empolgou a todos nós e ainda empolga toda a Nação, e explicada também pela lealdade ao Presidente Tancredo Neves, poderia ter sido minorada se o

Senhor Presidente da República, ao nomear o novo Governador do Distrito Federal, ainda que em caráter interino, tivesse tido um bom assessoramento jurídico. Sua Excelência não teve. Sua Excelência não poderia jamais nomear sem a prévia autorização do Senado Federal. Daí, quando advertido Sua Excelência corrigiu o erro. Enviou um ofício substituindo a palavra "nomear" por "designar".

Já, agora, apreciemos o problema da designação e não da nomeação, porque é esse o problema que está em foco. É pena que tenha faltado assistência jurídica ao Presidente da República no momento exato, no seu primeiro ato em que se dirigia ao Congresso Nacional, porque num assunto dessa importância, aconselharam-no mal. Sua Excelência baixou um decreto nomeando, ao invés de designando.

Vejamos agora, se é possível designar.

Pelo que se tem dito e repetido nesta Casa, o Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Senado Federal, pode, no caso de impedimento, designar um substituto para exercer o Governo do Distrito Federal. Esse substituto não é aprovado pelo Senado. Trata-se de uma emergência. Com muito mais razão o Presidente da República, eleito pelo Colégio Eleitoral, que representava e representa até hoje, infelizmente, na Constituição, a Nação inteira, pode designar um Governador para exercer interinamente o Governo do Distrito Federal.

Ora, esse poder de designação, que é do Governador, com muito mais razão pode ser do Presidente da República. E mais ainda, em que data foi feita essa designação? Porque a nomeação não tem nenhuma razão, ao contrário deveria merecer uma reprovação desta Casa. O Governador não pode ser nomeado nunca e espero que o assessor jurídico, ou quem quer que seja, que aconselhou o Senhor Presidente da República de agora por diante não cometa esses erros crassos.

Sr. Presidente, vejamos o que ocorre num caso muito mais grave no da intervenção federal. Eis o art. 12 da Constituição:

"O decreto de intervenção, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional, dentro de cinco dias, especificará a sua amplitude, prazo e condições de execução e, se couber, nomeará o interventor."

E diz no Parágrafo Primeiro:

"§ 1º Se não estiver funcionando, o Congresso Nacional será convocado, dentro do mesmo prazo de cinco dias, para apreciar o ato do Presidente da República."

Ora, é muito mais grave o ato de intervenção no Estado, afastando o Governador eleito pelo povo, do que o da designação temporária de alguém para exercer o Governo do Distrito Federal.

Sr. Presidente, aí está um caso, num assunto muito mais grave. O Presidente da República tem poder de fazê-lo, convocando de logo o Congresso Nacional se ele não estiver funcionando. O Congresso Nacional estava funcionando, mas durante a quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo não se reuniu. Então, no dia 3, quando o Congresso não estava reunido, por deliberação do próprio Congresso, foi designado alguém para exercer o mandato.

De modo, Sr. Presidente, entendo que devemos interpretar os fatos com clareza e sem paixão. O Senhor Presidente da República retardou, pelos motivos já expostos, a nomeação até o dia 3 de abril do Governador do Distrito Federal, que, todos nós sabíamos, não seria o Sr. José Ornellas e as razões que levaram Sua Excelência a isso são explicadas pelo momento emocional em que vivia a Nação; segundo, o Senhor Presidente errou quando, mal assessorado, baixou um decreto de nomeação do Governador do Distrito Federal que provocou todo esse protesto do Senado Federal, justo e irrecusável protesto do Senado Federal; terceiro, o Senhor Presidente da Re-

pública, não estando funcionando o Congresso e não havendo necessidade de convocá-lo em cinco dias porque ele reabriria os seus trabalhos na segunda-feira, designou alguém para responder pelo expediente, porque não podia ficar acéfalo o Governo do Distrito Federal e não seria o Sr. José Ornellas que iria designar um Secretário do seu Governo para substituí-lo. Daí porque o Senhor Presidente da República, ao designar, andou acertado.

Este é o ponto de vista que queria expor com a maior serenidade e fixando os responsáveis pelos acontecimentos que hora trazem a emoção e o protesto a esta Casa. O Senado não pode abrir mão do direito de exigir que previamente o Presidente da República lhe submetta o nome do Governador do Distrito Federal. Mas há contingências em que o Presidente da República não pode ficar com os braços cruzados. Imagine V. Ex<sup>a</sup> se o Governador do Distrito Federal morre num acidente de automóvel no dia de Natal. O Congresso vai se reunir no dia 1º de março, normalmente. O Presidente terá que convocar o Congresso extraordinariamente ou aguardar que o Congresso se reúna no dia 1º de março? E durante esse interregno quem dirige o Distrito Federal? Daí porque o Presidente não pode monear, mas pode designar. Se a mensagem dissesse respeito à nomeação, Sr. Presidente, eu não a aprovaria, porque seria uma invasão e um desrespeito às prerrogativas constitucionais do Senado. Mas a designação nas circunstâncias tem a sua explicação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

**O SR. ALFREDO CAMPOS** (PMDB — MG. Para discutir sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, José Sarney, estribado em parecer do Consultor Geral da República e do Procurador Geral da República, enviou a esta Casa mensagem em que comunicava a designação, em caráter interino, do Ministro de Estado do Interior, Dr. Ronaldo Costa Couto, para assumir interinamente o Governo do Distrito Federal.

O Presidente do Senado José Fragelli, encaminhou esta mensagem à Comissão do Distrito Federal por entender que aquela Comissão era a competente para analisar e decidir sobre a mensagem.

Havia, não tenho a menor dúvida, a interinidade e essa interinidade, sendo de um dia ou de trinta dias, é interinidade. A vacância do cargo não poderia continuar, o cargo não poderia continuar vago, o Governo do Distrito Federal não poderia continuar acéfalo porque ficar o Distrito Federal sem Governador um dia ou cem dias é a mesma coisa. Talvez em um dia só surjam mais problemas do que em cem dias. O que quero dizer é que o Distrito Federal não pode ficar, e bato-me nesta tecla, nenhum dia sem Governador. A interinidade era necessária. Era necessário que o Presidente da República nomeasse o Governador do Distrito Federal, através de indicação, ou nomeação, ou designação, qualquer que fosse a forma. O Governo do Distrito Federal é que não poderia ficar acéfalo.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à Comissão do Distrito Federal, no que compete a ela, pelo art. 105 do Regimento Interno, diz:

“Art. 105. A Comissão do Distrito Federal compete, privativamente:

I — opinar sobre:

c) a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Const., art. 42, III).”

Diz o art. 42, Item III, da Constituição:

“Art. 42.

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;”

Aquela Comissão, a Comissão do Distrito Federal, caberia sabatinar o candidato ao Governo do Distrito Federal, sabatinar o candidato proposto pelo Presidente para posterior nomeação, mas, entendeu e continua entendendo aquela Comissão, que ela não poderia sabatinar o Governador interino, já nomeado. O Governador interino, já nomeado, não poderia ser sabatinado, porque, aí sim, o Senado estaria se menosprezando e se diminuindo, ao analisar uma imposição da Presidência da República.

Assim, a Comissão do Distrito Federal resolveu aprovar o meu modesto parecer, e não quis decidir sobre este problema. Porque, se a Comissão do Distrito Federal, não quisesse, inclusive, prestar uma homenagem a todos os Senadores, trazendo este assunto para que fosse discutido aqui, a Comissão do Distrito Federal poderia estribar-se no art. 166 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 166. Quando uma Comissão julgar que a petição, memorial, representação ou outro documento não deva ter andamento, mandá-lo-á arquivar, por proposta de qualquer de seus membros, comunicando o fato à Mesa.

§ 1º A comunicação será lida no Expediente, publicada no *Diário do Congresso Nacional* e encaminhada ao Arquivo com o documento que lhe deu origem.

§ 2º O exame do documento poderá ser reaberto se o Plenário o deliberar, a requerimento de qualquer Senador.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que quis a Comissão do Distrito Federal foi trazer para o debate amplo, para o debate aberto, numa sessão aberta, e não numa sessão secreta, aquela decisão que lhe pareceu ser a melhor. A Comissão do Distrito Federal já está percorrendo plenamente os caminhos da Nova República. Não quer discutir nada intramuros, quer discutir tudo abertamente perante o povo e, principalmente, perante a população do Distrito Federal.

Se nós da Comissão quiséssemos, este assunto não estaria aqui. Se nós, da Comissão, quiséssemos, este assunto só poderia voltar a ser debatido neste Plenário a requerimento de um senador, aprovado pelo Plenário à sua volta a este recinto. O que nós queremos dizer é que se o Presidente José Sarney baseou-se em dois pareceres que não estavam corretos, cabe ao Senado repreender Sua Excelência, cabe ao Senado solicitar de Sua Excelência que daqui para a frente passe a cumprir verdadeiramente a Constituição. Coisa que nós achamos que o Presidente da República não deixou, em momento algum, de cumprir.

Mas, sua Excelência, na presença de alguns Senadores aqui presentes, como é o caso do Senador Itamar Franco, do Senador Líder do PMDB, Humberto Lucena, e de vários outros Srs. Senadores, disse de viva voz, no Palácio do Jaburu, para nós, que nós, em futuro muito próximo, deveríamos regulamentar esta indicação da interinidade para o Governo do Distrito Federal. E já o Senador Hélio Gueiros entra com um projeto resolvendo definitivamente esta questão, ou seja, propondo ao Senado que transforme em lei a sua proposição que é a seguinte: na interinidade, em toda e qualquer interinidade, o Governo do Distrito Federal deve ser exercido pelo Presidente da Comissão do Distrito Federal do Senado Federal.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A matéria está amplamente esclarecida. O parecer da Comissão do Distrito Federal não desceu ao exame dos aspectos jurídicos da questão e apenas, como bem acentuou o nobre Senador Alfredo Campos, Relator da matéria, concluiu que, em se tratando de uma mera comunicação do Senhor Presidente da República da designação de um Governador interino por 30 dias para o Distrito Federal, não cabia à Comissão, de acordo com o art. 105, inciso I, letra c, do Regimento Interno, opinar sobre esta designação, porque, segundo esse dispositivo regimental, cabe à Comissão, privativamente, decidir sobre a escolha do Governador, quando feita nos termos do art. 42, inciso II, da Constituição.

E como bem acentuou no seu pronunciamento o nobre Senador Alfredo Campos, a Comissão poderia com base no art. 166 do Regimento Interno, ter simplesmente pedido o arquivamento da Mensagem do Senhor Presidente da República que, então, não seria submetida ao Plenário do Senado Federal. Mas, a Comissão do Distrito Federal, em atenção aos Srs. Senadores, sabendo que todos queriam dar uma palavra em torno do assunto, achou por bem aprovar o parecer que ora está sendo submetido ao Plenário do Senado Federal.

Nestas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora, o que nos cabe é votar a matéria, e de maneira rápida, para que este controvertido caso se dê por encerrado, na certeza de que o Presidente José Sarney, como já disse desta tribuna, em nenhum momento teve qualquer propósito de menosprezar o Senado Federal, Casa do Congresso Nacional a que ele pertenceu durante tantos anos. Tenho convicção absoluta que Sua Excelência, no menor espaço de tempo possível, haverá de enviar ao Senado o nome do novo Governador efetivo do Distrito Federal, para que, aí sim, de acordo com o art. 42, item II, da Constituição Federal, nós o aprovemos ou não, conforme é da nossa atribuição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL, Senador Carlos Chiarelli.

**O SR. CARLOS CHIARELLI** (PFL — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaríamos, Sr. Presidente, apesar da sugestão, da ponderação do ilustre Líder do PDS, de que maioria vota e não discute, que é uma recomendação de estratégia pragmática e recomendável em certas circunstâncias, e creio que apenas seria o caso de reiterar, partidariamente, o reconhecimento da oportunidade, juridicidade e adequação do parecer, de lembrar que a interinidade, tão explicitada na mensagem do Senhor Presidente da República, mais do que explicitada, redundantemente referida, porque fala em caráter interino, como substituto, o que parece que tem o efeito claro de separar essa mera designação para quem vai responder transitóriamente pela gestão de alguém realmente indicado para ocupar a função em caráter efetivo. E essa intenção, esse propósito, e, mais do que isto, essa explicitação, no entanto, mereceu desta Casa uma análise aprofundada e mereceu do Senhor Presidente da República, em exercício, a preocupação de que, em nenhum momento, se aranhassem as prerrogativas e se passasse por cima das atribuições e da competência do Senado da República. Até porque poderia ser utilizado o art. 166 do Regimento Interno, se se quisesse, dada a postura adotada pela Comissão, porque a Comissão, ao não utilizar-se de nenhuma das alternativas do art. 154, que é de aprovação, de rejeição e de arquivamento, e ao manifestar, explicitamente, que entendia apenas que cabe à Casa como de resto é o que cabe, tomar nota da comunicação feita e o melhor caminho seria o do art. 166, que é o aplicável no

caso em pauta, quando ela, ao tomar ciência determina o arquivamento para fins legais.

No entanto, para que não restasse nenhuma dúvida, para que não surgisse nenhuma suspeição da tentativa de evitar o debate, do trânsito pelo Plenário da Casa, das idéias democráticas expostas e da análise dessa situação é que se adotou o procedimento que não o do arquivamento, e sim da circulação da matéria. Por isto, e para ser breve, porque me parece que os argumentos nesse sentido foram abundantes, pertinentes e já expendidos com lucidez, é que nós entendemos que se torna absolutamente justo e necessário aprovar o parecer da lavra do ilustre Senador Alfredo Campos, aprovado pela Comissão do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão, passa-se à votação do Parecer.

**O Sr. Murilo Badaró** — Sr. Presidente, para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Senador Murilo Badaró, para encaminhar a votação.

**O SR. MURILO BADARÓ** (PDS — MG. Para encaminhar.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não tomarei o tempo da Casa. Só lamento que ao ser citado o art. 166 pelo Senador Alfredo Campos, acolitado, agora, pelo Senador Carlos Chiarelli, Comissão não tenha procedido dessa forma: mandar para o arquivo o parecer rigorosamente inépto, do ponto de vista jurídico. Era melhor do que constrangir o Senado na tentativa de convaler pelo voto uma ilegalidade e uma inconstitucionalidade.

Renovo o nosso protesto, retirando do plenário a Bancada do PDS; para não convaler uma situação de ilegalidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Fica consignada a comunicação de V. Ex<sup>a</sup>

Em votação o Parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Itamar Franco.

**O SR. MURILO BADARÓ** — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Murilo Badaró.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 52 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de número em Plenário para se proceder à votação. Em face disto, deixamos de deliberar sobre a matéria, que fica adiada para outra oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1981 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 190, de 1981, da Comissão

— de Legislação Social.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/8, de 1985, através do qual o Prefeito Municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares).

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

**PARECER**, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de Legislação Social, Favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

**PARECERES**, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e

— de Educação e Cultura, Favorável.

7

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

**PARECERES**, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social; favorável; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado do Senador Jorge Kalume.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

**Pareceres**, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — retificando seu parecer anterior.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 58 minutos.)

## Ata da 47ª Sessão, em 18 de abril de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. João Lobo, Martins Filho e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo —

Américo de Souza — Alberto Silva — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante —

Albanô Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso —

Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Roberto Wypych — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1985**  
(nº 3009/84, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Sr. Presidente da República).

**Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF autorizado a doar ao Município de Mafra, no Estado de Santa Catarina, um terreno urbano com área de 34.863,47 m<sup>2</sup> (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias e instalações.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo confronta-se, por um lado, com o Rio Negro e, por outro lado, com a linha da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e terrenos de Mathias e Victor Piechnick.

Art. 2º A doação será efetivada mediante escritura pública e fica condicionada à construção de moradias, com área de lazer, recreação e centro comunitário de atividades, objetivando localizar as famílias desalojadas da área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. e as que foram vítimas das enchentes ocorridas no Município, durante o ano de 1983.

Art. 3º O terreno dividir-se-á em lotes, a serem doados pela Prefeitura, mediante critérios adotados por lei municipal, às famílias mencionadas no artigo anterior, com a expedição de título de domínio.

Art. 4º O imóvel doado, com suas benfeitorias e instalações, se porventura existentes, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, independentemente de qualquer indenização, se não for utilizado com a finalidade constante do instrumento de doação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 58, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 6 de fevereiro de 1984. — **João Figueiredo.**  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Prefeitura Municipal de Mafra, no Estado de Santa Catarina, solicitou ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a doação de uma área urbana de 34.863,47m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situada naquele Município, para, em convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência executarem, na referida área, a construção de moradias para famílias carentes de recursos que hoje se encontram instaladas em terrenos de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A., a qual necessita urgentemente do imóvel para a expansão de suas atividades.

Posteriormente, em face das enchentes verificadas no Município, o Sr. Prefeito Municipal solicitou a área em apreço acolhesse, também, as vítimas das chuvas, mediante doação dos lotes, como forma de incentivo e segurança da família.

Informa o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, não possuir, até a presente data, qualquer destinação para o referido imóvel, não havendo, portanto, inconveniência em atender aos reclamos da Prefeitura Municipal de Mafra, ainda mais quando o objetivo é de ordem social, uma das metas prioritárias do governo de Vossa Excelência.

Nestas condições, e já tendo aquele Instituto cumprido as determinações previstas na Lei nº 6.987, de 13 de abril de 1982, com manifestação desfavorável à aquisição da área pelo Banco Nacional da Habitação, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Angelo Amaury Stabile, Ministro da Agricultura.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.987,

DE 13 DE ABRIL DE 1982

**Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.**

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alienar ao Banco Nacional da Habitação — BNH, a título oneroso ou gratuito, terrenos de propriedade da União, situados em locais suscetíveis de serem aproveitados para fins de construção de moradias populares.

Parágrafo único. É o Poder Executivo igualmente autorizado a dar em aforamento ao BNH, a título oneroso ou gratuito, terrenos de marinha suscetíveis de aproveitamento para fins de construção de moradias populares, para ulterior alienação aos mutuários finais por qualquer das formas em direito permitidas, notadamente, a critério do BNH, mediante concessão do uso do domínio útil, conforme previsto no Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Os terrenos alienados em decorrência da presente Lei se destinam à implantação de projetos habitacionais de interesse social ou de núcleos urbanos capazes de absorver o desenvolvimento populacional ou industrial.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será efetuada na forma do art. 195 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

Parágrafo único. Em caso de alienação onerosa, o preço dos terrenos, a ser pago pelo BNH, será fixado com base no valor estabelecido em laudo de avaliação procedida pelo Serviço do Patrimônio da União ou pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Os Ministérios Civis indicarão ao Serviço do Patrimônio da União, no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, os imóveis sob sua jurisdição que se encontrem ou venham a se encontrar sem utilização, ou com aproveitamento parcial.

Art. 5º Os terrenos pertencentes às entidades da Administração Federal Indireta, cuja alienação esteja legalmente autorizada, serão oferecidos, antes de qualquer procedimento licitatório, à aquisição pelo BNH.

Parágrafo único. As entidades da Administração Federal Indireta deverão proceder, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao levantamento dos imóveis de sua propriedade que, não podendo ter aproveitamento para seu próprio uso, sejam suscetíveis de utilização para implantação de moradias, a fim de, procedida sua avaliação, serem oferecidos prioritariamente ao BNH e, no caso de recusa, à licitação pública.

Art. 6º Os terrenos de propriedade da União ou das entidades da Administração Federal Indireta que, à data da publicação desta Lei estejam ocupados por favelas deverão ser alienados ao BNH, na forma estabelecida em regulamento, a título oneroso ou gratuito, desde que possam ser utilizados para fins de regularização fundiária e urbanização especial.

§ 1º São considerados favelas, para os fins previstos neste artigo, os aglomerados habitacionais desprovidos de infra-estrutura, serviços e equipamentos sociais básicos, e com predominância de construções precárias.

§ 2º Os terrenos adquiridos na forma deste artigo serão transferidos, preferencialmente, aos que os estiverem ocupando, atendidas as normas estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 7º É o Poder Executivo autorizado a regularizar a ocupação em terrenos de marinha por pessoas ou empresas que neles tenham moradia ou neles exerçam atividade econômica.

§ 1º A regularização da ocupação estender-se-á exclusivamente à área necessária para os fins de moradia ou atividade produtiva.

§ 2º A regularização de que trata este artigo poderá ser efetivada, também, mediante concessão de uso, prevista no Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, de modo a resguardar os objetivos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 3, DE 1985

(Nº 64/84, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Filipinas, celebrado em Brasília, a 29 de setembro de 1983.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Filipinas, celebrado em Brasília, a 29 de setembro de 1983.

Parágrafo Único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 453, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Filipinas, celebrada em Brasília, a 29 de setembro de 1983.

Brasília, 1.º de dezembro de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DPF/DAI/DAOC-II/SAL/235/651.31 (B46) (G43), DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, a 29 de setembro de 1983, entre o Brasil e as Filipinas.

2. Obedecendo, em linhas gerais, à orientação adotada anteriormente em negociações de Acordos semelhantes, estabeleceram-se cláusulas que, mediante alívios fiscais, visam a estimular as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios de ambos os países.

3. Por outro lado, a Convenção proporcionará condições mais vantajosas ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea, ao intercâmbio de serviços de profissionais liberais e de atividades de artistas e desportistas, bem como à expansão das atividades culturais, através do intercâmbio de professores e estudantes.

4. Em vista das razões acima expostas, Senhor Presidente, considero a Convenção em apreço merecedora da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, junto à presente um projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do Art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Ramiro Elyso Saraiva Guerreiro.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DAS FILIPINAS DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil

e  
O Governo da República das Filipinas, DESEJANDO concluir uma Convenção

destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda,

ACORDARAM o seguinte:

#### Artigo 1

##### Pessoas visadas

A presente Convenção aplica-se às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

#### Artigo 2

##### Impostos visados

1. A presente Convenção aplica-se aos impostos sobre a renda cobrados por um dos Estados Contratantes, seja qual for o sistema usado para sua cobrança.

2. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no caso do Brasil:

— o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância;

(doravante referido como "imposto brasileiro");

b) no caso das Filipinas:

— os impostos sobre a renda cobrados pelo Governo da República das Filipinas; (doravante referidos como "imposto filipino").

3. A presente Convenção aplica-se também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente introduzidos, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação significativa que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

#### Artigo 3

##### Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;

b) o termo "Filipinas" designa a República das Filipinas;

e) o termo "nacionais" designa:

I — todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade ou a cidadania de um Estado Contratante;

II — todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante;

d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou as Filipinas, consoante o contexto;

e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

f) o termo "sociedade" designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente

de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorada por um residente de um dos Estados Contratantes, exceto quando o navio ou aeronave seja explorado unicamente entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) o termo "imposto" designa o imposto brasileiro ou o imposto filipino, consoante o contexto;

j) a expressão "autoridade competente" designa:

I — no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

II — nas Filipinas: o Ministro da Fazenda ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida tem o sentido que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante no que respeita aos impostos a que se aplica a Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente.

#### Artigo 4

##### Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão do seu domicílio, da sua residência, da sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga. Todavia, esta expressão não compreende as pessoas que estão sujeitas a imposto nesse Estado somente em relação a rendimentos de fontes situadas nesse Estado.

2. Quando, por força do disposto do parágrafo 1, uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas relações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tenha o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer de forma habitual;

c) se permanecer de forma habitual em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer de forma habitual em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude do disposto do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos

*Página Inexistente*

acrescentar que, dadas as características do basalto e suas aplicações à construção civil, torna-se conveniente que sejam agilizados os procedimentos legais para sua exploração, os quais não são convenientemente atendidos no sistema de autorização e concessão de lavras.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 2/85.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Minas e Energia é favorável.

Completada a instrução, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1985**  
(Nº 4.794/84, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir o basalto no regime especial de exploração por licenciamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O aproveitamento das substâncias minerais enquadradas na Classe II a que se refere o art. 5º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração —, de argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha, de calcário dolomítico empregado como corretivo de solos na agricultura e de basalto a ser empregado como pedra de revestimento ou ornamental na construção civil far-se-á, exclusivamente, por licenciamento, na forma das disposições desta lei, ressalvada a hipótese prevista no art. 12.”

Art. 2º Os requerimentos de autorização de pesquisa de basalto a ser empregado como pedra de revestimento ou ornamental, pendentes de decisão, serão arquivados por despacho do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, assegurada aos respectivos interessados a restituição dos emolumentos que hajam sido pagos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 82, de 1985, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1985, do Senador Alberto Silva, que dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação da Taxa Rodoviária Única e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Nivaldo Machado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça:

**O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 48, de 1985, de iniciativa do Senador Alberto Silva, dispõe sobre a destinação de parcela dos recursos oriundos da Taxa Rodoviária Única aos Estados e Municípios, com o fim de reduzir os custos do Transporte Urbano, amenizando, assim, as “Dificuldades por que passam os nossos trabalhadores”, que têm que pagar para trabalhar, pois, só em transporte, consomem em média 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, por pessoa.

O Projeto determina que os recursos previstos no art. 1º do Decreto-lei nº 1.886, de 26 de outubro de 1985, 12% (doze por cento) serão transferidos à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, a partir de 1985 a contar do Fundo de que trata o art. 14 da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, ao mesmo tempo em que autoriza aquela Empresa “a firmar convênios com os Estados e Municípios, no sentido de subsidiar, em até 45% (quarenta e cinco por cento) o custo das tarifas de Transporte Urbano”, obedecidas as condições que estabelece.

Na justificação, vagada em termos objetivos, após discorrer sobre a oportunidade e conveniência do Projeto, conclui o seu ilustre autor: “Na maioria dos países de desenvolvimento do mundo, o Transporte Urbano é altamente subsidiado”.

Está na hora, pois, de nós, os representantes do povo, no Congresso Nacional, aprovando esta Proposição, garantirmos ao trabalhador brasileiro a oportunidade de gastar menos com o transporte urbano, sobrando mais de seus minguados rendimentos para atender a outros itens vitais para sua sobrevivência e de sua família.

No que respeita ao âmbito de atribuições da Comissão de Constituição e Justiça, inexistem obstáculos capazes de impedir a tramitação da matéria.

Somos assim, por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. JORGE KALUME (PDS — AC.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de lei que passa a ser examinado é de autoria do Senador Alberto Silva. Pretende transferir à Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU, a partir do ano em curso, a parcela de 12% (doze por cento) dos recursos previstos no item II do parágrafo 1º do art. 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, com a redação dada pelo art. 1º do DL nº 1.886/81. Por conseguinte, o objetivo da proposição é destinar à EBTU a parcela de 12% dos 55% (cinquenta e cinco por cento) da arrecadação da Taxa Rodoviária Única distribuída à União.

Tal parcela de recursos permitirá à Empresa Brasileira de Transportes Urbanos firmar convênios com os Estados e Municípios (art. 2º) no sentido de subsidiar em até 45% o custo das tarifas de transporte urbano concedido pelos governos estaduais e prefeituras municipais. O subsídio de 45% referido dependerá de 10% também concedidos por Estados e Municípios.

O art. 5º do projeto estabelece que “a parcela dos Municípios no subsídio referente aos convênios” preconizados “poderá ser integralizada, mediante a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de transportes coletivo urbano”.

Na Justificação, o autor do projeto expõe a experiência adquirida na implantação da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, da qual foi o primeiro dirigente. Lembra que tal entidade realizou, “em convênio com órgãos federais, estaduais e municipais, uma política inédita e praticamente desconhecida no País, isto é, o enquadramento do transporte urbano às regras universais que

regem o assunto”. E demonstra que, em nosso País, “até o advento da EBTU, os únicos transportes urbanos projetados foram os trens elétricos do Rio e São Paulo, e os metrô”. Conclui, portanto, que “o resto era uma embrulhada de milhares de empresas de ônibus, muitas vezes percorrendo o mesmo itinerário em vias públicas supercongestionadas, e por isto mesmo com baixíssimo rendimento”.

Deseja o autor que o trabalhador brasileiro, tão agredido pelo preço do transporte urbano, venha a ser beneficiado com subsídios capazes de garantir à população menos despesa no deslocamento de pessoas.

O projeto é oportuno e conveniente por beneficiar a grande massa de trabalhadores das cidades, e, por esse motivo, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Municípios é favorável.

Solicito ao nobre Senador José Lins o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JOSÉ LINS — PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Os demais pareceres também são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

**O Sr. Alberto Silva** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI.** para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas duas palavras a respeito deste projeto de lei, que ora tramita nesta Casa do Parlamento Nacional, e cujos pareceres das Comissões próprias foram favoráveis.

Neste instante, queria apenas dizer que, com este gesto, os nobres Senadores apreciam esta matéria, trazem à sofrida gente trabalhadora brasileira uma oportunidade de poder, no início de cada dia, verificar que seus recursos poderão sobrar para alimentação de sua família e de seus filhos, já que com este projeto de lei devidamente aprovado e executado como previsto no meu projeto de lei, as tarifas dos transportes urbanos, no Brasil, sejam subsidiadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Brasil se faz o subsídio do trigo, muito justo e muito oportuno, mas verificamos que o pobre trabalhador, hoje, já não tem quase condição de comprar o pão, porque, mesmo subsidiado, seu preço é alto. Porque não subsidiar o transporte urbano que atualmente, no item das despesas de um assalariado, talvez seja o que mais aflige a quem necessita trabalhar.

Senão vejamos: o pagamento da moradia, casa comprada ou alugada se não for feito por falta de recursos ou desemprego, ainda há o recurso do parcelamento, ainda tem até o recurso do perdão da dívida. As tarifas de energia elétrica ou de água, também pagas por mês, dão ao usuário 30 dias para efetuar o pagamento, podendo o mesmo pedir algum parcelamento antes que sua energia ou sua água sejam cortadas; mas o trabalhador para ir ao serviço tem de pagar a condução, porque não existe transporte público no Brasil pago a prestação.

De modo que, no começo do dia, o assalariado tem de saber do recurso que tem para decidir se paga para ir trabalhar ou compra alimento para sua família. Por isso

cena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

7

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

PARECERES, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do Art. 296 do regimento interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

PARECERES, sob nº 1.032, de 1980 e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, 1º Pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simão, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas.)*

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 17-4-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. NIVALDO MACHADO** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou certo de que ninguém que venha acompanhando, com interesse, a ação do Vice-Presidente no exercício da Presidência da República, a partir de 15 de março p. passado, pode opor a menor restrição ao comportamento, à competência e à solidariedade com que se vem desincumbindo dessa difícil missão o Vice-Presidente José Sarney. Todos sabemos haver restrições de toda ordem envolvendo o exercício do Governo da Nova República. Não é necessário aqui fazer referência a qualquer dessas restrições, porque toda a população brasileira, toda a Nação o sabe, e está convicta de que ninguém poderia ter desempenho mais correto, desempenho mais à altura do momento e das tradições do povo brasileiro do que o Vice-Presidente José Sarney. E Sua Excelência, nesta hora de amargura, nesta hora de agonia em que vive

toda a Nação, está atento aos deveres que a outorga do mandato popular lhe impõe.

Por isso que, ao lado daquelas medidas de caráter definitivo, como a formulação do IV Plano Nacional de Desenvolvimento, entregue ao Ministério do Planejamento, Sua Excelência vem dando ênfase a providências de caráter transitório, entre as quais a referente à implementação, urgente, do Plano de Emergência, visando ao combate à fome e ao desemprego.

É evidente que os recursos são poucos; é claro que os meios de que dispõe o Governo não correspondem à amplitude dos problemas a serem enfrentados. Mas é certo também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Presidente em exercício, José Sarney, está atento às suas responsabilidades e ao desempenho das atribuições do alto cargo que ocupa.

Sua Excelência determinou por isso, há poucos dias, que fosse trazido o Plano de Emergência para a sua implantação, tendo em vista sobretudo, a criação de empregos nos setores da agricultura, do saneamento e da construção civil, por isso que esses setores podem gerar, a curto prazo, os empregos de que necessita a população, principalmente, a residente nas áreas periféricas das grandes Capitais, que se debatem com esse grave problema do desemprego, o qual angustia o Governo.

Essa a razão pela qual entendi registrar o empenho do Senhor Presidente da República, o seu interesse, a sua firme determinação de implementar o Programa de Emergência, por oportuno e porque, nesta hora, antes de medidas de maior profundidade, essas contidas e consubstanciadas no referido plano devem ser imediatamente postas em prática. Esse fato me induz a trazer a esta Casa minha palavra de aplauso, de apoio, ao Presidente José Sarney, por essa decisão, que corresponde aos mais altos interesses do povo brasileiro.

Ao lado disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente José Sarney, conhecedor da realidade brasileira, determinou também que o Ministério da Justiça ponha em prática, a curto prazo, medidas para combater o crime. Ainda há pouco, referia-se, o Senador Alfredo Campos, aos crimes cometidos no Mercado Financeiro. O Presidente acaba de determinar, repito, ao Ministério da Justiça — este fato foi noticiado amplamente pela imprensa — que promova estudos para a reformulação das leis do mercado financeiro e para a elaboração de outras, destinadas a pôr cobro a este estado de coisas, porque o povo, que passa dificuldades, mormente aquela parcela que passa fome, exige não só o espírito público, a preocupação com o interesse maior do País, dos seus governantes, mas a lisura, a honestidade, a probidade, no desempenho do múnus público.

Esta a razão pela qual, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para, abordando esse problema, trazer também minha palavra de aplauso ao Presidente da República, que inclui, nessas suas preocupações, aquela de reformulação da chamada Lei Fleury — lei por cujas malhas generosas e amplas passam todos os tipos de criminosos, mesmo os mais bárbaros, bastando que sejam primários.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Com essas palavras, que julgo servirem de estímulo a um homem a quem o destino impôs uma tarefa espinhosa, quero, como representante do povo, louvar o correto e exemplar desempenho do Vice-Presidente José Sarney.

Antes de terminar, porém, cumpre-me fazer referência ao problema das cheias de que padece hoje toda a região nordestina, que, escapando, há dois anos apenas, de uma seca que se prolongou por cinco anos, está vivendo as agruras, os sofrimentos, as dificuldades e as angústias dessa calamidade, atingindo as cidades, dizimando as plantações e inquietando todo o povo nordestino.

Pernambuco, que apresenta um quadro diferente dos outros Estados de maior intensidade de sofrimento, como o Piauí, o Ceará, o Rio Grande do Norte, o Maranhão e a Paraíba, mesmo assim teve também o seu quinhão de sofrimento imposto pelos fatores naturais, im-

posto pela calamidade das cheias, atingindo 24 municípios e quase 15.000 pessoas desabrigadas.

**O Sr. César Cals** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço, com prazer, o Senador César Cals.

**O Sr. César Cals** — Quero dizer a V. Exª, nobre Senador Nilvaldo Machado, que é muito oportuno estar lembrando os problemas que afligem o Nordeste. Naturalmente nós, nordestinos, temos confiança em que um nordestino Presidente da República, o Presidente em exercício José Sarney, será sensível a medidas práticas, mas urgentes. Ainda hoje, recebi telefonema do baixo Jaguaribe, no Ceará, em que as águas que já começavam a baixar, voltam a crescer. Há, neste momento, fome! Os telefonemas que vieram de Limoeiro do Norte e de Russas indicam fome. Os alimentos que têm chegado, face à burocracia, não acompanham o número de desabrigados que a cada dia cresce velozmente. Por exemplo, em Limoeiro do Norte, os alimentos estão chegando para 3 mil famílias desabrigadas e de repente, estão desabrigadas 5 mil famílias; assim, há 2 mil famílias com fome, como também faltam barracas. Realmente, é incrível se possa, num relatório, dizer que foram enviados para aquele local, cento e setenta barracas, ou coisa desse tipo. Creio que há necessidade, neste momento — e entendo já a angústia que V. Exª tem, porque as cheias vêm do Norte e vão caminhando para Pernambuco, e, em seguida, para Alagoas, Sergipe e Bahia, começando no Maranhão, Piauí e Ceará — que as medidas sejam concretas e urgentes. É uma operação de guerra que se tem que montar, pois faltam barracas, faltam medicamentos. Em Limoeiro do Norte há famílias ilhadas e só um helicóptero tratando de salvá-las. É uma verdadeira operação de guerra que se tem que montar. Não é apenas com palavras, dizendo que não faltam recursos, ou que os recursos são limitados para o Nordeste. É preciso, sim, realizar operações práticas. Por outro lado, as estradas estão cortadas, os municípios estão sem comunicação. Por isso, entendi que, no discurso de V. Exª eu deveria fazer este depoimento. E, mais do que este depoimento, se mostrasse, de fato, um comando para esses efeitos práticos, que não fosse toda uma burocracia que se perde. De modo que eu quero dizer da oportunidade do discurso de V. Exª e da confiança que nós, nordestinos, temos no nordestino que, hoje, é presidente em exercício da República, e que conhece, por si só, as dificuldades que atravessa o Nordeste.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Nobre Senador César Cals, é com muita honra que acolho seu aparte, e incorporo às considerações que estou fazendo, embora de modo ligeiro, a respeito desse problema. O aparte com que V. Exª acabou de me distinguir reveste-se da maior importância, pois V. Exª é um homem público de larga experiência, conhecedor profundo da realidade nordestina e, mais do que isso, da própria realidade brasileira, pela sua participação, por muitos anos, na vida pública do País. Não podemos deixar, principalmente nós que representamos o Nordeste, de estar aflitos e já pensando, em alguns casos, na antecipação de medidas, como na hipótese de Olinda, que precisa ser defendida contra as enchentes do Beberibe.

A respeito, tive ontem oportunidade de solicitar ao Ministro Flávio Peixoto, do Urbanismo e Meio Ambiente, providências para que recursos, apenas 12 bilhões de cruzeiros, fossem liberados com a finalidade de aplicar no alargamento e retificação do leito do rio Beberibe, que banha Olinda e Recife, trazendo com as inundações, com as cheias, atropelos, infortúnios, dificuldades e sofrimentos de toda ordem, às populações ribeirinhas.

Desta forma, quero apenas nesta oportunidade dar testemunho do acolhimento por parte do Sr. Ministro.

Flávio Peixoto, o qual foi o mais amplo possível, ao pleito em favor de Olinda e Recife. Pelo espírito pragmático que revela, a capacidade e o conhecimento dos problemas afetos à sua Pasta, espera-se dele um eficiente desempenho.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço o nobre Senador Virgílio Távora.

**O Sr. Virgílio Távora** — Eminentíssimo Senador, neste oportuno discurso de V. Ex<sup>a</sup>, gostaríamos de aduzir algumas rapidíssimas considerações, repetição praticamente daquilo que há dois dias já transmitimos, via telefone, ao Sr. Ministro do Interior, que hoje muito atarefado acumula, também, as funções de Governador desta nossa Capital. Nós estamos acostumados, no Nordeste, a tomar medidas de combate às secas que permitem, nas épocas de crise, uma certa defasagem no tempo, porque a seca vai-se instalando progressivamente. Mas não estamos organizados para enfrentar os efeitos das cheias. E aqui gostaríamos de chamar a atenção de V. Ex<sup>a</sup>, como já chamamos a do Sr. Ministro e de todos os Srs. Senadores que agora nos ouvem: é que justamente uma palavra devia ser como que a diretriz desse socorro: rapidez. Nós desejamos é um socorro rápido. Há pouco, o eminentíssimo Senador Cesar Cals, cujas informações são das mesmas fontes que a nossa, principalmente do baixo Jaguaribe, que é a região mais assolada por essa seca, mostrou a desproporção imensa que existe entre os recursos necessários e aqueles que no momento foram alocados. Não nos adianta dizer que, dentro de duas, três semanas, teremos os recursos suficientes. O que precisamos é dos recursos imediatamente porque a enchente tem uma característica, a de ser assim tão curial, tão acaciano que até ficamos acanhados de vir repetir aqui, as enchentes tem uma característica completamente diferente no seu atendimento de efeitos do que as secas. Se a seca vai-se instalando progressivamente, nós também podemos progressivamente ir instalando o socorro à mesma, mas a enchente nos tirando a casa, roubando-nos o alimento, torna-nos dependentes, no dia imediato à tragédia, do comer, do viver, do alimento, do ter onde dormir, da barraca. Há pouco, ouvimos esse comunicado, pareceu até um pouco jocoso, de 170 barracas. Se só em Limoeiro temos cinco mil famílias desabrigadas, o fato por si só mostra realmente que a questão precisa ser considerada como um problema de enchente, como um problema de solução imediata e não como um problema no momento mais atuado por boas intenções. Não somos tão empedernidos opositores que não reconheçamos o mérito do socorro que o nordestino, hoje à frente do Governo, pretende emprestar à sua Região. Mas, Ex<sup>a</sup>, a sua terra vai ver, como disse o Senador Cesar Cals, correr de norte para sul a incidência dessas secas e dessas enchentes e na nossa região, que tem não só secas, mas enchentes, também. V. Ex<sup>a</sup>s verão lá o horror das enchentes — esperamos que esteja errado o nosso prognóstico, na extensão com que no Maranhão, no Piauí, principalmente no Ceará, estão destruindo toda a economia rural. Desculpe-nos o alongado do aparte, mas nós temos que citar bem estas palavras: rapidez, ou seja, socorro imediato.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Senador Virgílio Távora, registro e agradeço o aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honrou. V. Ex<sup>a</sup> homem de grande experiência na vida pública, que foi inclusive Ministro de Viação e Obras ao tempo do Governo do 1º Ministro Tancredo Neves, pode trazer a esta Casa os melhores depoimentos, os mais idôneos, nos quais o Senado pode confiar, para as suas decisões e para suas conclusões. Na verdade, nenhuma palavra do vocabulário brasileiro, para o nordestino,

é mais urgente, mais desejado e tem maior importância, que a palavra rapidez. Ou se tomam medidas com rapidez, na hora exata, para atender esse drama em que vive grande parte da população do Nordeste, ou essas medidas frustrarão mais uma vez as esperanças do povo nordestino. Mas, estamos certos de que com a boa vontade do Ministro Ronaldo Costa Couto, apesar dos novos encargos que assumiu como Governador do Distrito Federal, e contando com a decisão do Presidente da República, José Sarney, de enfrentar com firmeza esse desafio, as providências adequadas serão adotadas — e esperamos, com a rapidez necessária — objetivando a assistência às populações flageladas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são essas as informações que tenho a respeito de Pernambuco, e sentindo o drama dos outros Estados, principalmente porque o inverno se desloca do Norte para o Sul, fico na expectativa aflita de que Pernambuco, já vivendo horas angustiadas, ainda possa vir a ser atingido por maiores sofrimentos e maiores prejuízos. Esperamos que agora, depois de tantas esperanças frustradas repetidamente através dos anos, agora com a possível implementação do chamado Projeto Nordeste, possamos amanhã construir uma estrutura capaz de fazer com que a população nordestina suporte com menores sacrifícios os efeitos das secas e das cheias, já que esses fenômenos não podem ser dominados pelo homem.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Ouço o nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Sr. Senador Nivaldo Machado, todos reconhecemos a sensibilidade do Presidente José Sarney para com os problemas do Nordeste, mesmo porque S. Ex<sup>a</sup> está plenamente identificado com esses problemas, nordestino que é. O que desejamos é que as medidas já determinadas pelo Presidente da República, no sentido de que a assistência às regiões atingidas pelas inundações se faça com a maior agilidade, a maior presteza, essas determinações não fiquem apenas no papel ou nas boas intenções. Elas precisam ser efetivadas, a fim de que possam surtir os efeitos esperados. Com relação ao meu Estado, que hoje tem um contingente superior a 60 mil pessoas desabrigadas e que na manhã de hoje amanheceu com cerca de 22 municípios sem energia elétrica, porque a rede de distribuição foi danificada, o Rio Grande do Norte recebeu, até o dia de hoje, do Governo Federal, apenas 250 toneladas de gêneros alimentícios para serem distribuídas com os desabrigados carentes e as populações mais necessitadas. Essas 250 toneladas de gêneros alimentícios representam um investimento de cerca de 500 milhões de cruzeiros. Há de convir V. Ex<sup>a</sup> que isto é muito pouco como providência efetiva do Governo. O próprio Governo do Estado, cujos recursos são poucos e difíceis, está custeando a aquisição de medicamentos para distribuição entre a população, a fim de evitar a propagação de surtos epidêmicos. Daí verifica V. Ex<sup>a</sup> que os reclamos dos representantes dos Estados do Nordeste, entre os quais V. Ex<sup>a</sup> se situa, que os nossos reclamos, que os nossos apelos têm a sua razão de ser. Porque, como bem disseram os Senadores Cesar Cals e Virgílio Távora, a urgência na adoção das providências é que poderá ter condição de evitar as seqüelas maiores.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Muito obrigado, nobre Senador Moacyr Duarte, pela valiosa contribuição que traz ao debate.

**O SR. PRESIDENTE** (João Lobo) — O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado. A Mesa solicita que V. Ex<sup>a</sup> encerre o seu pronunciamento.

**O SR. NIVALDO MACHADO** — Sr. Presidente, eu vou concluir. Antes de fazê-lo, quero estender o meu agradecimento ao nobre Senador Moacyr Duarte, pela sua palavra autorizada, pela sua palavra que traduz a realidade sofrida do povo do Rio Grande do Norte. E eu tenho não só o maior apreço por todos os conterrâneos como, sobretudo, pernambucano filho de norte-riograndenses, tenho motivos, por isso, de ordem sentimental, para o especial carinho que demonstro pelo povo do Rio Grande do Norte.

Concluo Sr. Presidente, fazendo o registro da participação do Governador Roberto Magalhães diante desse problema, mormente porque Pernambuco — como de resto os demais Estados do Nordeste — não dispõe de recursos suficientes para enfrentar, sem a ajuda da união, a atual situação de calamidade em que se encontra parte do Estado. Registre-se que o Governador Roberto Magalhães que já vem se desdobrando para atender aos encargos normais, agora diante da calamidade que enfrenta, se depara com dificuldades adicionais. Antes de concluir, passo a ler a relação dos municípios atingidos.

#### MUNICÍPIOS EM ESTADOS DE EMERGÊNCIA

Jataúba — Floresta — Itacuruba — Passira — Cachoeirinha — Mirandiba — Belém do São Francisco — Ingazeira — Parnamerim — Granito — Sítio dos Moreiras — Terra Nova — Araripena com os distritos de Gergelim, Nascente e São Pedro — Santa Maria da Boa Vista — Ouricuri — Afogados da Ingazeira — Ibimirim — Inajá — Orocó — São Bento do Una — Ipubi — Trindade — Bodocó — São José do Belmonte.

Há, como disse, mais de 14.500 pessoas assistidas pelo Governo do Estado, que espera, e tem como certa, a ajuda do Governo Federal, na certeza de que essa não faltará, dada a promessa, e mais do que a promessa, a firme determinação do atual Presidente da República, o Sr. José Sarney, de enfrentar o problema. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> (Muito bem!)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTAVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 17-4-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

**O SR. OCTAVIO CARDOSO** (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Marcondes Gadelha, na primeira parte do seu pronunciamento, timbrou em verberar a incúria, a má fé, a má administração dos bancos sob intervenção, e discorreu sobre o capitalismo sem risco e a desonestidade impune.

A posição do meu Partido, Sr. Presidente, ainda não está definida. Eis que, ontem, o Líder Murilo Badaró designou uma Comissão para instaurar, vamos dizer assim, o projeto perante a bancada e oferecer alternativas caso não fosse viável a aprovação do projeto tal como se encontra.

Tenho feito inúmeros pronunciamentos em favor de uma medida que venha a reativar os Bancos Sulbrasileiro e HabitaSul. Não envolve isso posição de bancada; posição de bancada é a que estou dando agora de que uma comissão estuda as alternativas que adotaremos. Mas, como certamente não será fechada a questão contra o projeto, posso continuar externando as minhas posições.

Começo por dizer que esse projeto, embora sendo do Executivo, e embora majoritária a Bancada do Governo nesta Casa, este projeto, repito, parece que não tem pai, nem mãe. Porque, na verdade, é uma mensagem do Po-

der Executivo, encaminhando o projeto à esta Casa, em que não apenas se oferece uma alternativa para que o Congresso a adote ou não.

Não, Sr. Presidente. O item 4 da exposição de motivos, e me socorre nisso o nobre Senador Lenoir Vargas, diz que:

“torna-se recomendável submeter a exame e aprovação do Poder Legislativo a alternativa consistente na tentativa de sanear os conglomerados, a fim de obter o soerguimento das instituições e o normal funcionamento da economia regional.”

É preciso que fique bem claro, Sr. Presidente, que ao apoiarmos este projeto não apoiamos a incúria, nem a má fé, nem a malversação dos dinheiros amealhados nos depósitos desses bancos. Não. É que entendemos satisfatórias as medidas propostas pelo Governo quanto à responsabilização das pessoas que, efetivamente, devam ser responsabilizadas. E eu já disse, em aparte, ao nobre Senador Marcondes Gadelha, porque o art. 5º prevê o prosseguimento do inquérito para a apuração de responsabilidades no seu inciso I, e no seu inciso II, a manutenção da indisponibilidade dos bens de todos os administradores e conselheiros de ambos os bancos.

E prevê o art. 9º: que qualquer que seja a sorte futura dos bancos desapropriados, isto não inibirá as ações que porventura devam responder aqueles responsabilizados pelos arts. 39 e 40 da Lei nº 6.024, de 3 de março de 1974.

Fique claro, portanto, que nós não advogamos a impunidade; fique claro, entretanto, que tanto quanto a Situação desejamos que aqueles que devam pagar civil e criminalmente. Agora, o que é preciso — e nessa parte louvo o final do discurso do nobre Senador Marcondes Gadelha que procura uma solução, penso também que as inversões, as aplicações que o Estado do Rio Grande do Sul tenha nessas instituições, deva ele, tal como está fazendo o Governo Federal, converter em participação acionária nas mesmas condições que os outros aplicadores, não porém na gradação de 40% de subscrição e de 60% restituíveis à base de 40 e de 20% dentro do prazo que fixa o projeto.

Penso que nós temos de encontrar alternativas, penso que não se pode simplesmente dividir 900 bilhões de cruzeiros por 24 mil empregos, para saber quanto custa um emprego do Sulbrasileiro e do HABITASUL. Essa operação é muito singela, esses bancos representam, Sr. Presidente, Srs. Senadores muito mais do que isto — os empregos são importantes, os empregos de 24 mil funcionários e a estabilidade de 100 mil pessoas, que são as famílias, são muito importantes, mas não são tudo.

Já foi dito aqui pelo nobre Senador Carlos Lyra que o Banco Sulbrasileiro resulta da incorporação do Banco da Província, mais que centenário, do Banco do Comércio e do Sulbancos, representa, portanto, a fusão de bancos antigos do Rio Grande do Sul, de patrimônio inestimável do Estado e do País, representa 400 agências, representa a paralisação de determinados municípios onde o Sulbrasileiro detém a única agência, onde o Banco do Brasil não quis instalar agência, onde as Caixas Econômicas Estadual e Federal não quiseram instalar agência por não serem rentáveis, lá está o Sulbrasileiro estimulando a economia daqueles municípios. Portanto, não se pode apenas dividir 900 bilhões de cruzeiros por 24 mil empregos. Não é disso que se trata. Mesmo porque se fizéssemos essa conta, não estaríamos seguros de que em algum momento, em algum lugar, em algum setor, a União, colocando 900 bilhões de cruzeiros gerasse 24 mil necessários, produtivos e úteis empregos. Não são todos os setores que respondem com a brevidade que responderá um conglomerado bancário nessas circunstâncias. É uma rede bem estruturada, é uma instituição com crise, agora de credibilidade, mas que uma vez desapropriada

pelo poder público, e tendo injetado recursos, se recompe, se reabilita, e novamente a União poderá reaver aquilo que desembolsou para reativar dois conglomerados bancário.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Exª me permite um aparte!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Vou dar um aparte a V. Exª já que não foi possível dá-lo ao nobre Senador Marcondes Gadelha, já que S. Exª só a concedeu ao talentoso Senador José Lins. Quer dizer que eu sou da categoria dos não talentosos, mas acredito que V. Exª vai aceitar assim mesmo o meu aparte. O que eu tenho estranhado, meu caro Senador, e aqui já falei disso nesta Casa, é que quanto ao problema do Sulbrasileiro, a Nova República o encontrou quando chegou. Fizemos estudos, fizemos exames, convocaram técnicos, escolheram o Ministro da Fazenda, escolheram assessores, ouviram as Lideranças do PMDB e da Frente Liberal e, depois de todos ouvidos, apresentaram o projeto ao Congresso. E o que nós verificamos aqui no Congresso? É que os líderes desses Partidos não defendem o projeto do Governo, quando bastaria que essas Lideranças mantivessem a palavra do Governo para que o projeto fosse aprovado. Eu desconheço governo que não tenha o apoio parlamentar suficiente para garantir a sua iniciativa. E essa história que está sendo divulgada, de que o Governo mandou a mensagem ao Congresso para que o Congresso escolhesse uma solução, não é verdadeira. O Governo mandou a mensagem, porque era obrigado a mandar, porque se trata de abertura de um crédito especial, e crédito especial não se abre sem aprovação do Congresso Nacional. Agora, a opção apresentada pelo Governo é a opção que ele achou melhor, tanto que a exposição de motivos que V. Exª acaba de ler diz o seguinte: “Torna-se recomendável submeter a exame e aprovação do Poder Legislativo”. Não diz exame e tergiversação do Poder Legislativo. Ele veio para ser aprovado e quem tem de sustentar a sua aprovação são os Partidos políticos que apoiam o Governo e não nós que estamos aqui a defender, porque somos do Sul, a posição do Sulbrasileiro, enquanto se omite a Oposição. Ouvimos o nobre Senador Marcondes Gadelha, há pouco, na tribuna, e o que aconteceu? S. Exª em grande parte de seu discurso, fez críticas severas à proposição do Governo. Mas — meu Deus do Céu! — quem veio nos comunicar, na Comissão de Inquérito do Sulbrasileiro, que o Governo havia encontrado a solução e que encaminharia, dentro de poucas horas, a mensagem ao Congresso Nacional, foi o próprio Líder da Frente Liberal. E agora, se há escapismo, o escapismo está havendo é da parte daqueles que deveriam estar a defender a proposta que o Governo remeteu ao Congresso Nacional.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu sou muito grato ao aparte de V. Exª nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Em seguida, nobre Senador.

Nós estamos nesta empresa, Sr. Presidente, e nesta posição, porque estamos convencidos da necessidade de o Governo Federal agir, fazer alguma coisa, embora eu não esteja absolutamente convencido de que essa seja não só a melhor como a única solução. Não estou convencido de que seja a única solução nem a melhor. Agora, quando acho que uma solução não é a única, quando acho que uma solução não é a melhor, eu me sinto moralmente obrigado a dar uma solução melhor antes que simplesmente vote contra. Alguns acham, por exemplo, que não é justo usar dinheiro do Erário nacional para re-

cuperar uma instituição e devolvê-la, ao cabo de um ano, à iniciativa privada; muitos acham que isso não é justo. Muito bem, pode não ser. Então, que se diga, no projeto, que o Governo recuperará essas instituições e não as venderá. É a estatização. É uma opção, uma opção adotada pelo Governo, em face da necessidade de manter o emprego, de criar empregos, de reativar uma economia regional, de não permitir a devolução de bens àqueles que procederam mal, na administração das empresas. É uma opção. Agora, o que vejo é que o Líder da Frente Liberal anuncia, por parte do Governo, uma operação hospital, para não ter os débitos de funerária, de cemitério. E, depois, vêm os seus companheiros de Partido fazer críticas ao projeto, dando a entender que ele não terá viabilidade, neste Senado.

O Sr. Hélio Gueiros - Permite V. Exª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Octávio Cardoso, permita-me que inicialmente eu me reporte à admoestação do ilustre Senador Lenoir Vargas, com respeito ao comportamento da Liderança do Governo aqui no Senado Federal. Mas na mesma hora em que S. Exª faz a crítica, de que nós estaríamos refugando a iniciativa do governo, S. Exª em seguida reconhece que o nobre Senador Carlos Chiarelli fez um discurso defendendo a iniciativa do Governo. E V. Exª que estava presente na ocasião, também deve recordar-se de que eu, no eventual exercício da Liderança do PMDB, nesta Casa, também tive ocasião de refutar uma série de críticas e observações que eu considerei injustas, do nobre Senador João Castelo, no que foi apoiado por vários ilustres representantes do PDS. A verdade, nobre Senador Octávio Cardoso, é que o nobre Senador Lenoir Vargas não pode cobrar esse apoio incondicional da Bancada do Governo a qualquer iniciativa do Governo. Nos anos de autoritarismo isso era o normal, o natural, mas estamos inaugurando uma nova fase na vida pública brasileira, e não é possível que certos erros, vícios e prejuízos do passado sejam ainda observados na Nova República. Quero dizer a V. Exª — e repito — estou ao lado do projeto do Governo para salvar o Sulbrasileiro, se a existência de fraudes, de rombos, fosse suficiente para liquidar com a instituição, então vamos acabar com a Previdência Social. Aí está a Previdência Social nas manchetes diárias dos jornais; cada dia é 1 bilhão, 2 bilhões, 5 bilhões, já está em trilhões, e o novo Ministro diz que já está em 10 trilhões. Mas quem é que pensa em acabar com a Previdência Social?

E não acaba porque se trata de uma instituição com grande repercussão social, e da mesma maneira o Sulbrasileiro; não é uma instituição sem significado na vida pública brasileira, muito especialmente de grande significado lá no Sul do País. Também não aceito que se diga que toda vez que vem um projeto para cá temos que primeiramente verificar se já foi a mesma coisa para o Nordeste ou para o Norte. Sou do Norte e sou do Nordeste, sou representante do Norte, nascido no Nordeste. Mas, como já disse, não acho que tudo tenha que ir para o Nordeste, porque lá estão morrendo de fome, sem água e tudo o mais. Nada disso! O Sul também é Brasil. O Sul tem os seus problemas, tem as suas crises e tem o direito de ser ajudado pelo resto do Brasil. Não acho que o Sul deva ficar marcando passo à espera de que o Norte e Nordeste cheguem à velocidade dele; nada disso! Entendo que o Sul é tão respeitável quanto o Norte e Nordeste. Portanto, não vejo nada de mais em que numa emergência como a atual, onde há uma instituição preciosa à família sulista, como é o Sulbrasileiro, que se cruze os braços porque eventualmente haja outros problemas. Quanto a essa história, também de se criticar o Governo

por haver mandado um projeto para cá, eu já tive a ocasião de lembrar que os Estados Unidos, a maior nação capitalista do mundo, usam tais soluções de mercado criticadas aqui pelo nobre Senador Marcondes Gadelha. O governo dos Estados Unidos, quando houve a crise com a Chrysler, a quarta ou quinta potência na indústria automobilística nos Estados Unidos, O Presidente da República mandou um projeto para o Congresso norte-americano e o Congresso aprovou uma ajuda de um bilhão de dólares para salvar a Chrysler; desse modo a Chrysler foi salva e, mais do que isso, pagou o débito antes do prazo de seu vencimento. Agora mesmo, há um banco, o Continental Illinois, que está sendo socorrido pelo governo dos Estados Unidos. Então, essa história de solução de mercado, preconizada aqui por muita gente, não encontra amparo na história das nações mais capitalistas do mundo. Por que, então, só no Brasil a gente vai deixar que "quem for podre que se quebre? Não! Se se puder ajudar, vamos ajudar. Estou de pleno acordo com a iniciativa do Governo. Agora, acredito que a última palavra tenha que ser do Congresso Nacional. O Executivo está dizendo que quer essa solução, mas é evidente que o Congresso Nacional é que vai ter toda a liberdade e soberania para dizer se concorda ou não com essa solução. Mas eu acho que o bom senso, o patriotismo, o dever de solidariedade do Brasil inteiro para com o Sul haverá de prevalecer, e nós haveremos de aprovar esse projeto. Quero dizer que considero salutar essa discussão ampla que está ocorrendo, aqui, no plenário do Senado da República. As opiniões são diversas, cada um adota uma posição, mas quero crer que, no final de tudo, vamos encontrar um denominador comum, que pode não ser, como diz V. Ex<sup>a</sup>, na íntegra, o projeto de iniciativa do Governo, mas há de ser alguma que vá salvar uma instituição preciosa para os gaúchos e para o Sul do País, que é o Banco Sulbrasileiro.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** — Assim que responder ao nobre aparteante, terei prazer em conceder novos apartes.

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva) — Lembro ao nobre orador que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** — Eu apenas apelaria para um pouco de tolerância da Mesa, a fim de ouvir os meus colegas que solicitam apartes e logo em seguida concluir.

Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Eu dizia ainda ontem, aqui neste plenário mesmo, que não se trata de estabelecer o contraste entre o Sul, chamado rico, e o Nordeste e o Norte, chamado pobre. Não se trata disso. Trata-se de não deixar de empobrecer os mais ricos, quando necessitam de socorro da União, e nem se trata de desprezar os mais necessitados, quando precisam da ajuda, também, do Erário nacional.

Agora, alguns censuram a circunstância de que se tira recursos da reserva de contingência. Mas quantas e quantas vezes, neste Senado, na República e no Império, já se votou recursos para o Nordeste, sem que se tivesse dotação na reserva de contingência. Foram abertos créditos especiais para socorrer irmãos nordestinos necessitados, quer por circunstância de seca, quer por circunstância de inundações.

Ouço o nobre Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Senador Octávio Cardoso, eu, naturalmente, quero dar um aparte o mais breve possível, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> já está esgotado, apesar do assunto momentoso que V. Ex<sup>a</sup> aborda. Acho — e isso é opinião minha — que o Governo não tinha, vamos dizer, a obrigação de mandar a mensagem para o Senado, para o Congresso, pedindo créditos especiais, nem encampanando isso que ocorreu com uma entidade privada, como é o Sulbrasileiro. Esse é o meu entendimento. Mas quero denunciar, neste momento, a perplexidade em que estão as lideranças deste Governo. O Governo mandou. Então, o Governo devia patrocinar esta iniciativa, este projeto; mas isto já aconteceu antes. O Líder do Governo pediu

uma Comissão de Inquérito para a Vale do Rio Doce e o próprio Líder está orientando a Bancada para que não vote esta Comissão de Inquérito, quando assuntos suspeitos estão sendo denunciados e são quase do conhecimento público. Acho que se o Governo mandou esta mensagem para o Congresso tinha a obrigação de patrocinar a sua aprovação. Acho muito justo que o Governo patrocine e segure a situação do Rio Grande do Sul, de uma entidade que é vital para a estrutura e para o desenvolvimento daquela região. O Governo tem obrigação, no meu entendimento, de amparar o Nordeste, o Norte ou o Sul, desde que a sua estrutura econômica esteja sendo atingida por secas, por enchentes ou por uma má administração, que levou toda uma região a ter truncado o seu desenvolvimento, na sua parte econômica. Era este o aparte que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** — Sou muito grato a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador João Lobo.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o meu Partido apóia a iniciativa do nobre Senador Severo Gomes, porque, na verdade, existe uma circunstância: a Companhia Vale do Rio Doce teve uma profunda alteração na sua estrutura acionária; isso basta para que esta Casa tenha o direito de saber porque isto aconteceu e se isto corresponde ao interesse nacional; por isso apoiamos a formação desta CPI.

Concluo, Sr. Presidente, para não abusar da tolerância de V. Ex<sup>a</sup>. Concluo pedindo desculpas ao nobre Senador Hélio Gueiros que disse que o período discricionário já passou e que este Congresso pensa! Imaginei que esse período ainda não tivesse passado, porque se editou um decreto secreto, se editou decreto-lei, como antes se nomeou Governador do Distrito Federal sem ouvir o Senado como não se fazia. O relator do projeto do Sulbrasileiro, na Câmara Federal, correligionário de V. Ex<sup>a</sup>, o nobre Deputado Valmor Giavarina, queixa-se da presença do povo no Congresso Nacional, diz que não pode mais transitar nos corredores, porque encontra povo, e S. Ex<sup>a</sup> acha que isso é uma coação. Por isso, imaginei que os tempos não tivessem mudado. É que as coisas não me induziram a essa evidência!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)